# NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Reformulação da PPGD : Regulamento Específico e Estrutura Curricular dos Cursos) - Deliberação N°34/2013
- Reformulação da PPGD : Regulamento Específico e Estrutura Curricular dos Cursos) - Deliberação 2018
- Prazo para entrega e correção dos trabalhos de conclusão de disciplina - Portaria 06/2013
- Critérios para credenciamento e recredenciamento dos docentes - Portaria 001/2017
- Formulário de credenciamento e recredenciamento dos docentes
- Estágio de Pós - Doutoramento: normas, requisitos e procedimentos para a sua instauração e o seu funcionamento - Portaria 003/2016
- Estágio Docente : procedimentos para o seu cumprimento - Portaria 04/2015
- Prazos para a conclusão do curso de mestrado e doutorado. - Portaria 02/2014
- Súmulas
- Bolsas de Estudo: seleção de bolsas de agências públicas e fomento da PPGD-UERJ - Portaria 02/2015
- Formulário - Bolsa de Estudo

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº 34/2013

**Autoriza a reformulação do Programa de Pós-graduação em Direito, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo n°.10.857/UERJ/2010 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º –** Fica autorizada a reformulação da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito — Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização, a ser oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ.

**Art. 2º –** O Programa de Pós-Graduação em Direito obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, Deliberação n° 117/1985, e na Resolução CNE/CES n° 01/2001 que regulamenta os Programas de Pós-Graduação no Brasil.

**Art. 3º –** As estruturas curriculares dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Direito obedecerão ao que discriminam os Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação.

**Art. 4º –** A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Deliberação n° 061/10.

**Parágrafo único –** O disposto nas Deliberações n°s 006/10 e 061/10 permanecem aplicáveis aos alunos matriculados na vigência dos referidos atos que optarem pelo regime nelas previsto.

UERJ, 24 de outubro de 2013.

**RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO**
**REITOR**

**ANEXO I**

# REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

## TÍTULO I
## DAS FINALIDADES

**Art. 1° -** O Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da UERJ tem por finalidade formar docentes e pesquisadores altamente qualificados em suas Áreas de Concentração, a saber:

a) Pensamento Jurídico e Relações Sociais;
b) Cidadania, Estado e Globalização.

**Parágrafo único -** O PPGD constitui-se dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado nas 2 (duas) áreas de concentração estabelecidas no caput deste artigo.

**Art. 2° -** O PPGD tem por objetivo:

I - desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;

II - promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;

III - incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito de graduação;

IV - estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, através de convênios, acordos e protocolos;

V - formar docentes em Direito.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3° -** O PPGD será oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

**§1° -** A área de concentração Pensamento Jurídico e Relações Sociais apresenta 4 (quatro) linhas de pesquisa, a saber:

1) Direito da Cidade;

2) Direito Civil;
3) Empresa e Atividades Econômicas;
4) Teoria e Filosofia do Direito.

**§2° -** A área de concentração Cidadania, Estado e Globalização apresenta 5 (cinco) linhas de pesquisa, a saber:

1) Direito Público;
2) Direito Processual;
3) Direito Internacional;
4) Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento;
5) Direito Penal.

**Art. 4º -** O PPGD será coordenado por um Colegiado constituído por:

a) 1 (um)Coordenador;
b) 1 (um) Vice-Coordenador;
c) Diretor da Faculdade de Direito;
d) 9 (nove) Representantes docentes, sendo um para cada linha de pesquisa;
e) 1 (um) representante do corpo discente.

**Art. 5º -** O Coordenador e o Vice-coordenador serão eleitos dentre os professores permanentes do PPGD que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores do Programa, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

**Art. 6° -** Os representantes docentes das linhas de pesquisa e seus suplentes serão eleitos dentre os professores permanentes das respectivas áreas de concentração por linha de pesquisa que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, através de votação direta e secreta por todos os professores da respectiva linha de pesquisa, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Art. 7º -** O representante do corpo discente e seu suplente, com mandato de 1 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo procedimento, serão eleitos pelo corpo discente do PPGD dentre os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado ou Doutorado, respectivamente, e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

**Art. 8° -** O resultado da eleição do Colegiado do PPGD deverá ser homologado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

**Art. 9º -** O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do Coordenador do PPGD ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

**Parágrafo único -** O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do PPGD será constituído pela maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

**Art. 10 -** Compete ao Colegiado do PPGD:

I - apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus docentes e discentes, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito;

II - aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;

III - indicar Comissão Examinadora para seleção dos candidatos às áreas de concentração, definindo, através da divulgação de edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;

IV.- elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado;

V- aprovação dos convênios que envolvam o PPGD;

VI - decidir sobre a concessão de bolsas de estudo;

VII - homologar a Comissão Examinadora de Dissertações ou Teses, ouvido o professor orientador;

VIII - homologar os resultados do exame de seleção ao Mestrado e ao Doutorado apresentados pelas respectivas comissões;

IX - deliberar acerca do pedido de realização de estágio de pós-doutoramento no PPGD;

X - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, súmulas sobre matérias da sua competência, autorizando que o Coordenador decida de acordo com elas;

XI - analisar e julgar recursos contra decisões do Coordenador.

**Art. 11 -** Compete ao Coordenador do PPGD:

I - controlar a distribuição de vagas no PPGD para fins de matrícula, orientar os candidatos nesta, e os alunos na inscrição em disciplinas por linha de pesquisa;

II - coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;

III - representar o Programa junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando convidado;

IV - executar as decisões do Colegiado do PPGD na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;

V - decidir, ad referendum do Colegiado do PPGD, em situação de urgência;

VI - indicar, mediante sugestão do aluno e anuência do professor, o orientador e coorientador;

VII - efetuar o acompanhamento dos alunos bolsistas, inclusive emitindo parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de alunos bolsistas;

VIII - propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos; IX. - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;

IX - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;

X.- decidir sobre os pedidos de inscrição, de trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, e, ouvido o professor orientador, sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de pós-graduação, nacionais, quando recomendados pela Capes, e estrangeiros;

XI - homologar a indicação de professores orientadores e co-orientadores;

XII - homologar a designação, pelo orientador, da comissão encarregada do exame de qualificação para o Mestrado e para o Doutorado;

XIII - homologar os resultados dos exames de qualificação, apresentados pelas respectivas comissões;

XIV - homologar o resultado da defesa pública de Dissertações e Teses.

**Art. 12 -** Compete ao Vice-coordenador do PPGD substituir o Coordenador nas suas ausências e impedimentos e atuar nas matérias objeto de delegação pelo Coordenador.

## TÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

### CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

**Art. 13 -** O corpo de docentes permanentes do PPGD será formado por:

a) professores efetivos, que sejam doutores pertencentes ao quadro funcional docente ativo da UERJ;
b) professores visitantes, que sejam doutores e docentes vinculados à UERJ por bolsa de curta ou longa duração;
c) professores voluntários, que sejam docentes que integraram o quadro da UERJ e que foram aposentados.

**§1° -** Será condição necessária para a integração ao corpo docente permanente do PPGD a comprovação, por parte do professor, de dedicação à pesquisa e de produção científica relevante pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PPGD.

**§2° -** Para a manutenção do docente como permanente no PPGD, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - tenham desenvolvido atividades de ensino na pós-graduação e graduação no último ano;

II - tenham participado de projetos de pesquisa do programa no último ano;

III - tenham orientado, no último ano, alunos de Mestrado ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo Programa de Pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham produção científica considerada na alocação de carga horária docente pela UERJ no triênio anterior.

**§3° -** O desempenho das atividades fundamentais ao PPGD deverá recair sobre os Professores Permanentes.

**§4° -** Somente ao Professor Permanente do Programa será permitido ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, participar de banca de seleção de ingresso discente e integrar o Colegiado do PPGD.

**§5° -** Somente os professores efetivos poderão ser admitidos como Colaboradores, sem prejuízo do disposto no § 5°, observados os limites indicados pela UERJ e pelos órgãos de regulação e avaliação da atividade de Pós-graduação e o objetivo contido no §2°.

**§6° -** Quando o número de Professores Colaboradores representar percentual elevado, de modo a comprometer o disposto nos §§ 2° e 4°, o Colegiado do PPGD poderá:

a) vedar o ingresso de novos Professores Colaboradores;

b) desligar do Programa os Professores Permanentes que solicitarem a modificação dessa condição;

c) excluir Professores Colaboradores até que o percentual destes volte a ser adequado aos limites previstos no §2° e §4º, respeitados os critérios de produção científica, docência, orientação e antiguidade no PPGD para a escolha dos Professores Colaboradores que continuarão integrando o Programa.

**Art. 14 -** A indicação de professor para o PPGD será submetida à aprovação pelo Colegiado do PPGD e pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, sendo encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ.

**§1° -** As disciplinas optativas e eletivas das respectivas linhas de pesquisa só poderão ser ministradas por professor vinculado a outra linha mediante autorização do departamento em que está inserida a disciplina.

**§2º -** As disciplinas obrigatórias de cada área de concentração podem ser ministradas pelos professores vinculados às linhas de pesquisa da respectiva área.

**§3° -** As disciplinas referidas no § 2° só poderão ser ministradas por professor vinculado a linha de pesquisa de outra área de concentração mediante autorização do Colegiado do PPGD.

## CAPÍTULO II - DO PROFESSOR ORIENTADOR

**Art. 15 -** Durante o Curso cada aluno terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um professor orientador, designado na forma deste Regulamento.

**Art. 16 -** O professor orientador será indicado pelo Coordenador do PPGD, dentre os professores vinculados à linha de pesquisa selecionada pelo aluno em seu plano de trabalho, até o término do segundo período letivo, mediante sugestão do aluno interessado e anuência do referido professor.

**Art. 17 -** São atribuições do professor orientador:

I - opinar sobre a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos;

II - acompanhar o desempenho do aluno na orientação para a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese e seu desenvolvimento, até a redação final.

## CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

**Art. 18 -** O corpo discente do PPGD será constituído de alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

**Art. 19 -** Será considerado aluno de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de pós-graduação stricto sensu, ou equivalente no exterior, se inscreva e curse disciplina do PPGD com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

**§1° -** A inscrição para os fins previstos no caput deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina.

**§2° -** Os alunos de disciplina isolada no PPGD receberão declaração de frequência e nota no final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

## CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 20 -** Poderão inscrever-se no Curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação em Direito e, no Curso de Doutorado, os portadores de diplomas de graduação em Direito e de Mestrado em Direito.

**Parágrafo único -** Excepcionalmente, a critério do Colegiado do PPGD, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas em outras áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do PPGD.

**Art. 21 -** Serão exigidos para inscrição no processo seletivo:

I - requerimento ao Coordenador do PPGD em formulário próprio;

II - ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma(s) para o exame de aptidão em língua estrangeira;

III - projeto de Tese, no caso de inscrição ao processo seletivo ao Doutorado, em cinco vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do Curso;

IV - duas cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores ou docentes, que atestem a idoneidade do candidato e sua inclinação para a vida acadêmica, em formulário próprio;

V - cópia (frente e verso) do diploma de graduação plena em Direito, para o Curso de Mestrado, e do diploma de Mestrado em Direito, para o Curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;

VI - currículo lattes com cópias das publicações;

VII - cópia da carteira de identidade;

VIII - cópia do CPF;

IX - duas (2) fotografias 3x4 recentes;

X - cumprimento dos demais requisitos contidos no Edital.

**§1° -** Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados.

**§2° -** A Coordenação do Curso regulará, por Edital de Seleção, a forma de inscrição no Mestrado e no Doutorado.

**§3º -** Caso a IES não tenha expedido o diploma de graduação a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Mestrado, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau.

**§4º -** Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do caput deste artigo antes da entrega da versão preliminar da dissertação de Mestrado visando à defesa.

**§5º -** Caso a IES não tenha expedido o diploma Mestre a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado, aceitar-se-á cópia da ata da defesa da Dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

**§6° -** Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea V do caput deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades no Curso.

**Art. 22 -** Os candidatos serão submetidos a exame de seleção e classificados, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PPGD, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

**Art. 23 -** O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de Tese, no caso de inscrição no processo seletivo do Curso de Doutorado.

**Art. 24 -** Os candidatos prestarão exame de aptidão em 1 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 2 (duas) para admissão no Doutorado.

**§1° -** O exame de aptidão em língua estrangeira, conforme caput deste artigo, será oferecido nos seguintes idiomas: francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do candidato, no ato da inscrição.

**§2º -** O candidato aprovado no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Mestrado do PPGD/UERJ, estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

**§3º -** O candidato aprovado no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Doutorado do PPGD/UERJ estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

**§4°** A aprovação do exame de aptidão de línguas no Mestrado não confere qualquer isenção para o exame do Doutorado.

**Art. 25 -** Na prova escrita, os candidatos deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no Edital de Seleção, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.

**Parágrafo único -** A prova escrita versará sobre temas relacionados às linhas de pesquisa em desenvolvimento e sobre a bibliografia previamente divulgada.

**Art. 26 -** A entrevista, de caráter exclusivamente eliminatório, aferirá o interesse do candidato pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do candidato para a pesquisa e estudos avançados.

## TÍTULO IV
## DO REGIME ACADÊMICO

### CAPÍTULO I - ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 27 -** O PPGD, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular, constante dos Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de Dissertação para obtenção do título de Mestre, e de Tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração cursada.

**Art. 28 -** Os Cursos de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, e duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de Dissertação ou de Tese, a contar da data de início das atividades no Curso.

**§1° -** Poderá ser concedido ao aluno o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado e de 12 (doze) meses para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

**§2° -** O período de trancamento de matrícula será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no caput deste artigo para integralização do respectivo Curso.

## CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 29 -** A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 30 -** A estrutura curricular compõe-se de disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas optativas e eletivas para cada curso por área de concentração e linhas de pesquisa do PPGD.

**Art. 31 -** O aluno, como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre ou do título de Doutor, deverá integralizar um total mínimo de créditos assim distribuídos:

a) para título de Mestre

| | Número de Créditos | Carga horária |
|---|---|---|
| Disciplinas obrigatórias | 08 | 120 |
| Disciplinas optativas | 04 | 60 |
| Disciplinas eletivas | 16 | 240 |
| Prática Docente I | 04 | 60 |
| Grupo de Pesquisa Institucional I | 04 | 60 |
| Seminário de Dissertação | 04 | 60 |
| Total mínimo a cursar | 40 | 600 |

a) para título de Doutor

| | Número de Créditos | Carga horária |
|---|---|---|
| Disciplinas obrigatórias | 08 | 120 |
| Disciplinas eletivas | 16 | 240 |
| Prática Docente II e III | 08 | 120 |
| Grupo de Pesquisa Institucional II e III | 08 | 120 |
| Seminário de Tese I e II | 08 | 120 |
| Total mínimo a cursar | 48 | 720 |

**§1° -** Os alunos do Mestrado e do Doutorado deverão cursar uma disciplina obrigatória da respectiva área de concentração e uma disciplina obrigatória da linha de pesquisa.

**§2° -** Os alunos do Mestrado deverão cursar uma disciplina optativa dentre as três disciplinas fundamentais a cada segmento de investigação científica previstas em cada uma das linhas de pesquisa.

**§3º -** Os alunos do Mestrado e do Doutorado deverão cursar quatro disciplinas eletivas dentre todas as que forem oferecidas pela respectiva linha de pesquisa.

**§4° -** Os alunos do Mestrado deverão cursar um período de estágio docente, um grupo de pesquisa institucional, além do seminário de Dissertação.

**§5º -** Os alunos do Doutorado deverão cursar dois períodos de estágio docente, dois grupos de pesquisa institucional, além dois períodos de seminário de Tese.

**Art. 32 -** O aproveitamento de créditos de disciplina cursada pelo aluno em outro Programa de Pós-graduação stricto sensu, seja no país, seja no exterior, observado o limite previsto no § 2° do artigo 33 deste Regulamento, dependerá de:

a) requerimento nesse sentido por parte do aluno à Coordenação do PPGD;
b) aprovação na disciplina cursada, em período inferior a 4 (quatro) anos, contados retroativamente à data do requerimento;
c) no caso do curso ministrado no Brasil, ser o mesmo credenciado pelos órgãos competentes;
d) no caso de curso ministrado no exterior, serem a instituição e o curso reconhecidos pelo Colegiado do PPGD, respectivamente, como idôneos e de real valor;
e) parecer favorável do professor orientador e do professor cuja disciplina foi indicada como equivalente;
f) deferimento por parte do Coordenador do PPGD.

**Art. 33 -** Os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas não são passíveis de serem quitados com o aproveitamento de outra disciplina cursada.

**§1° -** As disciplinas obrigatórias ou optativas podem servir como eletivas, sem prejuízo do disposto no § 2°.

**§2° -** O aluno do Mestrado e do Doutorado poderá cursar duas disciplinas vinculadas a outra área de concentração ou linha de pesquisa como eletiva, desde que compatível com sua pesquisa e com aprovação do orientador.

**§3° -** A prática docente do Mestrado não poderá ser quitada como prática docente do doutorado.

**§4° -** Salvo autorização do professor da disciplina, o aluno do Mestrado não poderá cursar disciplina do Doutorado.

## CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

**Art. 34 -** Os candidatos selecionados deverão efetuar suas matrículas no Curso para o qual foram aprovados, no período definido no Edital de Seleção.

**Parágrafo único -** Os candidatos aprovados e selecionados, que não efetivarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação, seguindo o calendário divulgado no Edital.

**Art. 35 -** Em cada semestre letivo, o aluno deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PPGD e com o plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**§1° -** O aluno poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 15% da respectiva carga horária.

**§2° -** Após o limite estabelecido no parágrafo anterior, o aluno que abandonar a disciplina será considerado reprovado na mesma.

## CAPÍTULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

**Art. 36-** A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos Cursos de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo professor responsável, em decorrência do desempenho dos alunos traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

**§1º -** Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

**§2° -** O aluno que for reprovado duas vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado do Curso.

**§3° -** A aprovação dependerá ainda da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

**§4° -** Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do aluno que não foi aprovado em todas as disciplinas.

## CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 37 -** A critério do Colegiado do PPGD, após a conclusão de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do orientador, o aluno será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a Dissertação ou a Tese.

**§1° -** O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por 2 (dois) professores doutores, sendo um deles o orientador, aprovada pela Coordenação do PPGD, incluirá a apresentação e defesa do projeto de Dissertação ou de Tese.

**§2° -** Ao aluno não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser concedida, pelo Colegiado do PPGD, outra e única oportunidade de submeter-se ao mesmo.

**§3° -** O aluno reprovado pela segunda vez no exame de qualificação será desligado do Curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para cancelamento da matrícula.

**§4° -** Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do aluno que não foi aprovado no exame de qualificação.

## CAPÍTULO VI - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

**Art. 38 -** A Dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, bem como a Tese para o título de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do professor orientador, observando o Art. 17, incisos III e IV, deste Regulamento.

**Art. 39 -** A apresentação e defesa das Dissertações ou Teses dependerão de:

a) parecer prévio do professor orientador;
b) solicitação de constituição de banca examinadora;
c) aprovação no exame de qualificação;
d) aprovação em todas as disciplinas do curso.

**Parágrafo único -** O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 7 (sete) no caso de Dissertação e 10 (dez) no caso de Tese.

**Art. 40 -** A obtenção do título de Doutor, nos termos do Art. 5° da Resolução CNE/CES N° 01/2001, dar-se-á nos termos e critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGD.

**Parágrafo único -** Caberá ao Colegiado do PPGD regulamentar o processo de inscrição e seleção dos candidatos, bem como os aspectos necessários ao balizamento das condições de admissibilidade e seus requisitos.

**Art. 41 -** A dissertação de Mestrado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros, todos com o título de Doutor, designados pelo Colegiado do PPGD mediante indicação do professor orientador, um dos quais, necessariamente, não pertencente ao Programa nem ao quadro funcional ativo da Faculdade de Direito da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.

**Art. 42 -** A Tese de Doutorado será julgada por uma Banca Examinadora constituída por 5 (cinco) membros, portadores de título de Doutor, designados pelo Colegiado do PPGD, mediante proposta do professor orientador, dois dos quais, necessariamente, não pertencentes ao Programa nem ao quadro funcional ativo da Faculdade de Direito da UERJ, cabendo a presidência ao professor orientador, sempre que integrar a referida Banca.

**Art. 43 -** Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um destes suplentes deverá ser externo ao Programa e ao quadro funcional ativo da UERJ.

**Art. 44 -** A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pela Colegiado do Programa, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 29, para a duração do Curso.

**§1° -** O aluno, se autorizado pelo Presidente da Banca, exporá aos examinadores o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de Dissertações de Mestrado, e de 30 (trinta) minutos, no caso de Teses de Doutorado.

**§2° -** Cada examinador poderá arguir o candidato por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de Dissertação de Mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos, quanto à Tese de Doutorado, facultado ao candidato iguais prazos para resposta.

**§3° -** A Banca Examinadora decidirá se o candidato considera-se "aprovado", "aprovado com restrição" ou "reprovado", não sendo atribuída ao trabalho qualquer nota.

**§4° -** Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora, poderão ser atribuídas ao aluno aprovado na defesa, as referências "aprovado com louvor" e/ou "aprovado com recomendação para publicação".

**Art. 45 -** Após a defesa da Dissertação ou da Tese, o candidato "aprovado com restrição" terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao professor orientador 1 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 46 -** O professor orientador emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias

**Parágrafo único -** No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o aluno estará reprovado.

## CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

**Art. 47 -** O aluno de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

**Art. 48 -** O aluno de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

## TÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 49 -** São da competência do Coordenador do PPGD os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

**Art. 50 -** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGD, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

**§1°-** As Deliberações n°s 006/10 e 061/10 permanecem em vigor e são aplicáveis aos alunos matriculados na vigência dos referidos atos que optarem pelo regime nelas previsto.

**§2°-** O Colegiado do PPGD disciplinará as regras e procedimentos para o exercício da opção pelo novo regime.

**ANEXO II**

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
# ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO
# ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
# PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS

| **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS** | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DA ÁREA** | **DEPARTAMENTO** |
| TEORIA DA JUSTIÇA | DISCIPLINAS BÁSICAS |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE**<br>Direito da Cidade | **DEPARTAMENTO**<br>Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL**<br>Direito Civil-Constitucional | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS**<br>Tutela Jurídica das Relações Empresariais | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO**<br>Epistemologia das Ciências Sociais | **DEPARTAMENTO**<br>Disciplinas Básicas |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTOS** |
| Planejamento Urbano | Disciplinas Básicas |
| Regiões Metropolitanas | Disciplinas Básicas |
| Regularização Fundiária | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito das Relações Existenciais | Direito Civil |
| Direito das Relações Patrimoniais | Direito Civil |
| Biodireito e Valores Constitucionais | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÕMICAS** | **DEPARTAMENTOS** |
| Relações Individuais e Coletivas do Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Teoria do Direito da Propriedade Industrial | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos de Direito da Empresa I | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Ética | Disciplinas Básicas |
| Direito e Pensamento Político | Disciplinas Básicas |
| Direitos Humanos | Disciplinas Básicas |
| **Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas** | |

| DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTOS** |
| Serviços Públicos e Infraestrutura | Direito do Estado |
| Cidade, Globalização e Meio Ambiente | Direito do Estado |
| Cidade e Mercado | Disciplinas Básicas |
| Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano | Direito Civil |
| Tópicos Especiais de Direito da Cidade I | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Problemas da Responsabilidade Civil | Direito Civil |
| Tutela das Relações Familiares | Direito Civil |
| Princípios Contratuais Aplicados | Direito Civil |
| Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito Civil | Direito Civil |
| Tutela do Consumidor na Legalidade Constitucional | Direito Civil |
| Direito e Mídia | Direito Civil |
| Função Social da Posse e Titularidades Patrimoniais | Direito Civil |
| Estudos de Casos Controvertidos | Direito Civil |
| Tópicos Especiais de Direito Civil | Direito Civil |

| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTOS** |
|---|---|
| Direito da Concorrência | Direito Comercial e do Trabalho |
| Contratos de Transferência de tecnologia, franquia empresarial e correlatos | Direito Comercial e do Trabalho |
| Relações de Trabalho no Contexto da Globalização | Direito Comercial e do Trabalho |
| Relações Empresariais Contemporâneas | Direito Comercial e do Trabalho |
| Direito Societário | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito e Sociologia | Disciplinas Básicas |
| Temas de Judicialização da Política | Disciplinas Básicas |
| Metodologia da Pesquisa e Ensino de Direito | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Teoria do Direito | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Teoria da Justiça I | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Filosofia do Direito I | Disciplinas Básicas |
| Estudo Crítico de Autores I | Disciplinas Básicas |
| **Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas** | |
| **ATIVIDADE OBRIGATÓRIA** | |
| Estágio Docente I (04 créditos/60 horas) | ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional I (04 créditos/60 horas) | *** |
| Seminário de Dissertação (04 créditos/60 horas) | |
| **Subtotal: 12 créditos / 180 horas** | |

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito da Cidade
Grupo de Pesquisa Institucional - Direito Civil
Grupo de Pesquisa Institucional - Teoria e Filosofia do Direito
Grupo de Pesquisa Institucional - Empresa e Atividades Econômicas

**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.
*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.

## ANEXO III

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

## ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO

| **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO** | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
| Direitos Fundamentais | Direito do Estado |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLCO**<br>Direito Constitucional Contemporâneo | **DEPARTAMENTO**<br>Direito de Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL**<br>Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL**<br>Direito Internacional Privado Contemporâneo | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Civil |
| **FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**<br>Direito Constitucional Finaceiro e Tributário | **DEPARTAMENTO**<br>Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL**<br>Direito Penal e Constituição | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Penal |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| **DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Jurisdição Constitucional | Direito do Estado |
| Teoria Geral do Direito Administrativo | Direito do Estado |
| Filosofia Constitucional | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMETOS** |
| Fundamentos do Processo Civil | Direito Processual |
| Fundamentos do Processo Penal | Direito Processual |
| Fundamentos do Processo do Trabalho | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Teoria do Direito Internacional | Direito do Estado |
| Direito Processual Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional do Comércio | Direito do Estado |

| FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | DEPARTAMENTOS |
|---|---|
| Federalismo Fiscal | Direito do Estado |
| Tributação e Políticas Públicas | Direito do Estado |
| Planejamento Tributário e Direito Privado | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Teoria do Delito e Modernas Orientações | Direito Penal |
| Teoria da Pena e Alternativas Penais | Direito Penal |
| Direito Penal Internacional | Direito Penal |
| **Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas** | |

| DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Público da Economia | Direito do Estado |
| Interpretação Constitucional | Direito do Estado |
| Teoria da Constituição | Direito do Estado |
| Teoria do Estado de Direito | Direito do Estado |
| Direito dos Serviços Públicos | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Constitucional | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Administrativo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Processual Constitucional | Direito Processual |
| Direito Processual Coletivo | Direito Processual |
| Meios Alternativos de Solução de Conflitos | Direito Processual |
| O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos | Direito Processual |
| A Teoria da Prova e o Processo | Direito Processual |
| Tópicos Especiais de Direito Processual I | Direito Processual |
| Direito Processual Público | Direito Processual |
| Inovações nas Estruturas Fundamentais do Processo | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Arbitragem Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional dos Investimentos e Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Direito Internacional dos Direitos Humanos | Direito do Estado |
| Teoria das Organizações Internacionais | Direito do Estado |
| Direito do Comércio Internacional | Direito do Estado |
| Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacioanl Privado | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacional Público | Direito do Estado |

| FINANÇAS PÚBLICAS,TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO | DEPARTAMENTOS |
|---|---|
| Ética Fiscal | Direito do Estado |
| Sistema Orçamentário e Cidadania | Direito do Estado |
| Relação Jurídica Tributária | Direito do Estado |
| Processo Tributário | Direito do Estado |
| Vigência, Interpretação e aplicação da Lei Tributária | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais do Direito Tributário | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Criminologia | Direito Penal |
| Direito Penal Ambiental | Direito Penal |
| História do Direito Penal | Direito Penal |
| Direito Penal Econômico | Direito Penal |
| Política Criminal | Direito Penal |
| Execução Penal | Direito Penal |
| A Teoria da Prova e Processo Penal | Direito Penal |
| Tópicos Especiais de Direito Penal I | Direito Penal |

| | | |
|---|---|---|
| **Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas** | | |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS | | |
| Prática Docente I | (04 créditos/60horas) | ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional I | (04 créditos/60horas) | *** |
| Seminário de Dissertação | (04 créditos/60horas) | |
| **Subtotal = 12 créditos / 180 horas** | | |

| INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO | |
|---|---|
| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS | 8 CRÉDITOS /120 HORAS |
| DISCIPLINAS OPTATIVAS | 4 CRÉDITOS/60 HORAS |
| DISCIPLINAS ELETIVAS | 16 CRÉDITOS / 240 HORAS |
| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS | 12 CRÉDITOS / 180 HORAS |
| **TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS** | **40 CRÉDITOS / 600 HORAS** |

**Obs.: Todas as disciplinas, assim como cada uma das atividades obrigatórias, correspondem a 4 créditos (60 horas) .**

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Internacional
Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Processual
Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Público
Grupo de Pesquisa Institucional — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento
Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Penal
**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.
*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.

## ANEXO IV

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

## ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO

## ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS

| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
|---|---|
| Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico | Disciplinas Básicas |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE**<br>Políticas Públicas Urbanas | **DEPARTAMENTO**<br>Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL**<br>Teoria da Interpretação e Relações Privadas | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS**<br>Empresa, Estado e Sociedade | **DEPARTAMENTO**<br>Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO**<br>Teoria da Justiça | **DEPARTAMENTO**<br>Disciplinas Básicas |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| **DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTOS** |
| Tendências Globais de Governança Urbana | Disciplinas Básicas |
| Violência e Processos Sociais Urbanos | Disciplinas Básicas |
| Sociologia das Relações Jurídicas | Disciplinas Básicas |
| Direito Ambiental | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito da Cidade II | Disciplinas Básicas |

| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTOS** |
|---|---|
| Direito Civil Comparado | Direito Civil |
| O Consumidor e o Mercado | Direito Civil |
| Fundamentos do Direito Autoral | Direito Civil |
| Historicidade dos Institutos de Direito Civil | Direito Civil |
| Teoria dos Bens | Direito Civil |
| Igualdade de Gênero e o Direito | Direito Civil |
| Relações Familiares e Sucessórias na Legalidade Constitucional | Direito Civil |
| Tópicos Especiais de Direito Civil-Constitucional | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTOS** |
| Economia e Trabalho | Disciplinas Básicas |
| Liberdade e Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Teoria e Prática da Concorrência e da Concorrência Desleal Aplicada à Propriedade Industrial | Direito Comercial e do Trabalho |
| Direito da Empresa Comparado | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos de Direito da Empresa II | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito e Modernidade | Disciplinas Básicas |
| Direito e Ética | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Sociologia do Direito | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais em Teoria da Justiça II | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais em Filosofia do Direito II | Disciplinas Básicas |
| Estudo Crítico de Autores II | Disciplinas Básicas |
| **Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas** | |
| **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS** | |
| Prática Docente II | (04 créditos) ** |
| Prática Docente III | (04 créditos) ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional II | (04 créditos) *** |
| Grupo de Pesquisa Institucional III | (04 créditos) *** |
| Seminário de Tese I | (04 créditos) |
| Seminário de Tese II | (04 créditos) |
| **Subtotal = 24 créditos / 360 horas** | |

Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito da Cidade
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Civil
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Penal

**O aluno em prática docente será supervisionado por um professor do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo.

## ANEXO V

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

## ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO

## ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO

| **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GGLOBALIZAÇÃO** | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
| Princípios de Direito | Direito do Estado |
| **Subtotal = 04 créditos / 60** | |

| **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA** | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO**<br><br>Direito, Estado e economia | **DEPARTAMENTO**<br><br>Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL**<br><br>Novas Tendências do Processo Contemporâneo | **DEPARTAMENTO**<br><br>Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL**<br><br>Responsabilidade Internacional do Estado e Jurisdições Internacionais | **DEPARTAMENTO**<br><br>Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS**<br><br>Teoria Geral do Tributo | **DEPARTAMENTO**<br><br>Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL**<br><br>Teoria da Conduta e Imputação da Pena | **DEPARTAMENTO**<br><br>Direito Penal |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Constitucional Comparado | Direito do Estado |
| Direito Administrativo Comparado | Direito do Estado |
| Direito Regulatório | Direito do Estado |
| Liberdades Fundamentais | Direito do Estado |
| Direitos Sociais | Direito do Estado |
| Hermenêutica em Direito Público | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Constitucional | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Administrativo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo | Direito Processual |
| A Tutela Processual da Liberdade | Direito Processual |
| Direito Processual Civil Internacional | Direito Processual |
| Novos Direitos e Novos Instrumentos de Tutela | Direito Processual |
| Direito Processual Comparado | Direito Processual |
| Tópicos Especiais de Direito Processual II | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito do Comércio Internacional Avançado | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Processual Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia Avançado | Direito Civil |
| História do Direito Internacional | Direito do Estado |
| Tópicos do Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Geopolítica e Direito Internacional | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Internacional | Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Tributação da Renda e do Patrimônio | Direito do Estado |
| Tributação Internacional | Direito do Estado |
| Tributação sobre o Comércio Exterior | Direito do Estado |
| Tributação sobre o Consumo | Direito do Estado |
| Direito Tributário Comparado | Direito do Estado |
| Financiamento da Seguridade Social | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Financeiro | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Penal Comparado | Direito Penal |
| Teoria da Lesgilação Penal | Direito Penal |
| Direito Penal Especial | Direito Penal |
| Violência e Criminalização | Direito Penal |
| Tutela Processual Penal da Liberdade | Direito Penal |
| Direito Penal das Drogas | Direito Penal |
| Tópicos Especiais de Direito Penal II | Direito Penal |
| Sanção Penal na Sociedade Contemporânea | Direito Penal |
| **Mínimo a cursar = 16 créditos / 240 horas** | |

| ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS | | |
|---|---|---|
| Prática Docente II | (04 créditos) | ** |
| Prática Docente III | (04 créditos) | ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional II | (04 créditos) | *** |
| Grupo de Pesquisa Institucional III | (04 créditos) | *** |
| Seminário de Tese I | (04 créditos) | |
| Seminário de Tese II | (04 créditos) | |
| **Subtotal = 24 créditos / 360 horas** | | |

| INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO | |
|---|---|
| **DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS** | **8 CRÉDITOS /120 HORAS** |
| **DISCIPLINAS ELETIVAS** | **16 CRÉDITOS / 240** |
| **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS** | **24 CRÉDITOS / 360** |
| **TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS** | **48 CRÉDITOS / 720** |

Todas as disciplinas do Curso correspondem a 4 créditos/60 horas.
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Internacional
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Processual
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Público
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento
Grupos de Pesquisa Institucional II e III — Direito Penal

** O aluno em prática docente será supervisionado por um professor doprograma e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** O aluno se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor coordenador do grupo

# UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DELIBERAÇÃO Nº /2017**

**Autoriza a reformulação do Programa de Pós-graduação em Direito, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo n°.10.857/UERJ/2010 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º –** Fica autorizada a reformulação da Estrutura Curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito — Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com áreas de concentração em Pensamento Jurídico e Relações Sociais; e Cidadania, Estado e Globalização, a ser oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ.

**Art. 2º –** O Programa de Pós-Graduação em Direito obedecerá ao disposto no Regulamento Específico, Anexo I da presente Deliberação, e no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ, Deliberação n° 117/1985, e na Resolução CNE/CES n° 01/2001 que regulamenta os Programas de Pós-Graduação no Brasil.

**Art. 3º –** As estruturas curriculares dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado em Direito obedecerão ao que discriminam os Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação.

**Art. 4º –** A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Deliberação n° 34/2013.

**Parágrafo único –** O disposto na Deliberação n° 34/2013 permanece aplicável aos (as) alunos(as) matriculados (as)na vigência do referido ato.

UERJ, ___ de _____ de 2017.

**ANEXO**I

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)**

**TÍTULO I**
**DAS FINALIDADES**

**Art. 1° -** O Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da UERJ tem por finalidade formar docentes e pesquisadores (as) altamente qualificados em suas Áreas de Concentração, a saber:

a) Pensamento Jurídico e Relações Sociais;
b) Cidadania, Estado e Globalização.

**Parágrafo único -** O PPGD constitui-se dos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado nas 2 (duas) áreas de concentração estabelecidas no *caput* deste artigo.

**Art. 2° -** O PPGD tem por objetivo:

I - desenvolver a pesquisa e o estudo aprofundado do Direito, a partir da abordagem humanística e interdisciplinar;

II - promover a crítica doutrinária, legislativa e jurisprudencial, mediante pesquisa e elaboração de trabalhos científicos;

III - incentivar, por intermédio de seminários e pesquisas integradas, a investigação e a iniciação científicas, também no âmbito de graduação;

IV - estimular a produção científica, seu intercâmbio e divulgação em instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, por meio de convênios, acordos e protocolos;
V – formar docentes e pesquisadores (as) em Direito, atendendo-se à finalidade social da pós-graduação.

## TÍTULO II
## DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3° -** O PPGD será oferecido pela Faculdade de Direito, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais da UERJ, com a seguinte estruturação acadêmica:

**§1° -** A área de concentração Pensamento Jurídico e Relações Sociais apresenta 4 (quatro) linhas de pesquisa, a saber:

1) Direito da Cidade;
2) Direito Civil;
3) Empresa e Atividades Econômicas;
4) Teoria e Filosofia do Direito;
5) Direito do Trabalho e Previdenciário.

**§2° -** A área de concentração Cidadania, Estado e Globalização apresenta 5 (cinco) linhas de pesquisa, a saber:

1) Direito Público;
2) Direito Processual;
3) Direito Internacional;
4) Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento;
5) Direito Penal.

**Art. 4º -** O PPGD será coordenado por um(a) Colegiado constituído por:

a) 1 (um\uma) Coordenador(a);
b) 1 (um\uma) Vice-coordenador(a);
c) Diretor(a) da Faculdade de Direito;
d) 10 (dez) Representantes docentes, sendo um(a) para cada linha de pesquisa
e) 2 (dois) representantes do corpo discente.

**Art. 5º -** O(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-coordenador(a) serão eleitos(as) dentre os(as) professores(as) permanentes do PPGD que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, por meio de votação direta e secreta por todos os(as) professores(as) do Programa, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo autorizada uma única reeleição consecutiva.

**Art. 6° -** Os(as) representantes docentes das linhas de pesquisa e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) dentre os(as) professores(as) permanentes das respectivas áreas de concentração por linha de pesquisa que pertençam ao quadro funcional ativo de docentes da UERJ, por meio de votação direta e secreta por todos os(as) professores(as) da respectiva linha de pesquisa, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 7º - Os(as) representantes do corpo discente e seus suplentes, com mandato de 1 (um) ano, renovável uma única vez pelo mesmo procedimento, serão eleitos pelo corpo discente do PPGD dentre os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Mestrado ou Doutorado, e que não estejam com as suas matrículas trancadas na data de eleição.

**Art. 8° -** O resultado da eleição do Colegiado do PPGD deverá ser homologado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

**Art. 9º -** O Colegiado do Programa reunir-se-á por convocação do(a) Coordenador(a) do PPGD ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, observada a periodicidade mínima mensal para as convocações ordinárias.

**Parágrafo único -** O quórum mínimo para realização das reuniões do Colegiado do PPGD será constituído pela maioria absoluta de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

**Art. 10 -** Compete ao Colegiado do PPGD:

I - apreciar e definir linhas de pesquisa, projetos a estas vinculados, projetos isolados e relatórios referentes a estes, desenvolvidos por seus(suas) docentes e discentes, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito;

II - aprovar e propor, para apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, e posterior encaminhamento ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, a composição e alteração do corpo docente;

III - indicar Comissão Examinadora para seleção dos(as) candidatos(as) às áreas de concentração, definindo, por meio da divulgação de edital, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, as regras e o calendário da seleção, bem como as etapas que terão caráter eliminatório;

IV - elaborar relatório de execução de convênios e relatório anual dos Cursos de Mestrado e Doutorado, com auxílio documental fornecido pela Comissão de Apoio Acadêmico Permanente (Caap);

V- aprovação dos convênios que envolvam o PPGD;

VI - decidir sobre a concessão e a revogação de bolsas de estudo, ouvida a comissão responsável;

VII - homologar a Comissão Examinadora de Dissertações ou Teses, ouvido o(a) professor(a) orientador(a);

VIII - homologar os resultados do exame de seleção ao Mestrado e ao Doutorado apresentados pelas respectivas comissões;

IX - deliberar acerca do pedido de realização de estágio de pós-doutorado no PPGD;

X - aprovar, por maioria absoluta de seus membros, súmulas sobre matérias da sua competência, autorizando que o(a) Coordenador(a) decida de acordo com elas;

XI - aprovar o credenciamento e o recredenciamento anual dos(as) docentes integrantes deste PPGD;

XII - autorizar, apenas em casos excepcionais, a realização de atividades fora das dependências da UERJ;

XIII - analisar e julgar recursos contra decisões do(a) Coordenador(a).

**Art. 11 -** Compete ao (a) Coordenador (a) do PPGD:

I - coordenar as atividades de pesquisa do Programa;

II- controlar a distribuição de vagas no PPGD para fins de matrícula, orientar os(as) candidatos(as) nesta, e os(as) alunos(as) na inscrição em disciplinas por linha de pesquisa;

III - coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas e administrativas;

IV - representar o Programa junto ao Conselho Departamental, aos Conselhos da Universidade e a outras instituições, quando convidado;

V- executar as decisões do Colegiado do PPGD na forma e nos limites fixados por este Regulamento e pelas disposições legais em vigor;

VI - decidir, *ad referendum(a)* do Colegiado do PPGD, em situação de urgência;

VII - indicar, mediante sugestão do(a) aluno(a) e anuência do(a) professor(a), o(a) orientador(a) e coorientador(a);

VIII - efetuar o acompanhamento dos(as) alunos(as) bolsistas e dos relatórios anuais de produção dos(as) alunos(as) bolsistas, convocando a comissão de bolsa para, inclusive, emitir parecer sobre cancelamento de bolsas e substituição de alunos(as) bolsistas;

IX- propor ao Colegiado critérios para a concessão de bolsas de estudos;

X - decidir sobre os pedidos de inscrição, trancamento de matrícula, substituição de inscrição em disciplina, e, ouvido o(a) professor(a) orientador(a), sobre o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas com aprovação em outros programas de pós-graduação, nacionais, quando recomendados pela Capes, e estrangeiros;

XI - homologar a indicação de professores(as) orientadores e co-orientadores;

XII - homologar a designação, pelo(a) orientador(a), da comissão encarregada do exame de qualificação para o Mestrado e para o Doutorado;

XIII - homologar os resultados dos exames de qualificação, apresentados pelas respectivas comissões;

XIV - homologar o resultado da defesa pública de Dissertações e Teses;

**Art.** 12. A Comissão de Apoio Acadêmico permanente (CAAP) será competente para:

a) formular diretivas gerais sobre a produção do programa, expondo objetivamente os critérios atualizados de avaliação da CAPES;

b) incentivar a participação de alunos(as) de graduação em projetos de iniciação científica, e produzir diretivas objetivas sobre a atuação dos(as) estagiários(as) de docência nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da graduação;

c) acompanhar as atividades da biblioteca, propondo medidas para tornar mais eficiente seu funcionamento, selecionando títulos de interesse dos(as) docentes e discentes, bem como sugerindo a aquisição de obras e equipamentos;

d) formular as diretrizes para os projetos de tese para ingresso no doutorado e pós-doutorado, enviando-as para homologação do Colegiado e posterior anexação aos editais de seleção;

Parágrafo único. A CAAP, presidida pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a), é composta por dois professores(as) efetivos(as) e de 01 (um\uma) discente, nomeados pelo(a) Coordenador(a).

**Art. 13 -** Compete ao(a) Vice-coordenador(a) do PPGD substituir o(a) Coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos e atuar nas matérias objeto de delegação pelo(a) Coordenador(a).

Parágrafo único. Na ausência da CAAP, cabe ao(a) Coordenador(a) desempenhar todas as competências previstas no Art. 12.

## TÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

### CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

**Art. 14 -** O corpo de docentes permanentes do PPGD será formado por:

a) professores(as) efetivos(as), que sejam doutores(as) pertencente ao quadro funcional docente ativo da UERJ;
b) professores(as) visitantes, que sejam doutores (as) e docentes vinculados(as) à UERJ por bolsa ou contrato de curta ou longa duração;
c) professores(as) voluntários, que sejam docentes que integraram o quadro da UERJ e que foram aposentados.

**§1° -** Será condição necessária para a integração ao corpo docente permanente do PPGD a comprovação, por parte do(a) professor(a), de dedicação à pesquisa e de produção científica relevante pelo período de 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à solicitação de credenciamento no PPGD.

**§2° -** Para a manutenção do(a) docente como permanente no PPGD, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - tenham desenvolvido atividades de ensino na pós-graduação e graduação no último ano;

II - tenham participado de projetos de pesquisa do programa no último ano;

III - tenham orientado, no último ano, alunos(as) de Mestrado ou Doutorado do Programa, sendo devidamente credenciados como(a) orientador(a) pelo Programa de Pós- graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

IV - tenham produção científica considerada na alocação de carga horária docente pela UERJ no triênio anterior.

V - tenham publicado, no mínimo, 03 (três) trabalhos acadêmicos no ano imediatamente anterior ao recredenciamento, dentre os quais 01 (um) deles deve consistir em publicação de livro não-didático ou artigo em periódico científico jurídico que ostente Estrato B1, A2 ou A1 Qualis Capes, sendo que os outros 02 (dois) podem consistir em artigo científico publicado em periódico científico jurídico que ostente Estrato Qualis B2 a B5, capítulo de livro ou artigo publicado em coletânea.

**§3º** - Caberá ao Colegiado da Pós-Graduação estabelecer periodicamente outras metas quantitativas e qualitativas de produção às quais todos(as) os(as) professores(as) do Programa estarão submetidos(as) como condição de seu credenciamento ou recredenciamento.

I – As metas deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela Área do Direito da CAPES tendo em vista resultados ótimos no processo regular de avaliação institucional da CAPES ao qual o Programa está submetido.

II – As metas deverão ser divulgadas por meio de Portaria da Coordenação do PPGD com a antecedência razoável para fins de planejamento dos(as) professores(as).

**§4° -** O desempenho das atividades fundamentais ao PPGD deverá recair sobre os(as) professores(as) Permanentes.

**§5° -** Somente ao(a) professor(a) Permanente do Programa será permitido ministrar disciplinas obrigatórias e optativas, participar de banca de seleção de ingresso discente e integrar o Colegiado do PPGD.

**§6°**O(a) professor(a) Colaborador(a) do Programa poderá ministrar disciplinas eletivas, bem como integrar as bancas examinadoras de dissertações de mestrado e teses de doutorado de discentes do Programa.

**§7° -** Somente os(as) professores(as) efetivos(as), visitantes de curta duração e voluntários(as) poderão ser admitidos(as) como Colaboradores(as), sem prejuízo do

disposto no § 5°, observados os limites indicados pela UERJ e pelos órgãos de regulação e avaliação da atividade de Pós-graduação e o objetivo contido no §2°.

**§8° -** Quando o número de professores(as) Colaboradores(as) representar percentual elevado, pelas regras da CAPES, de modo a comprometer o disposto nos §§ 2° e 4°, o Colegiado do PPGD poderá:

a) vedar o ingresso de novos(as) professores(as) Colaboradores(as);

b) desligar do Programa os(as) professores(as) Permanentes que solicitarem a modificação dessa condição;

c) excluir professores(as) Colaboradores(as) até que o percentual destes(as) volte a ser adequado aos limites previstos no §2° e §4º, respeitados os critérios de produção científica, docência, orientação e antiguidade no PPGD para a escolha dos(as) professores(as) Colaboradores(as) que continuarão integrando o Programa.

**Art. 15 -** A indicação de professor(a) para o PPGD será realizada pelo(a) representante docente da Linha de Pesquisa e submetida à aprovação pelo Colegiado do PPGD e pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito, sendo encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão pela Sub- Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UERJ.

**§1°** - As disciplinas eletivas das respectivas linhas de pesquisa poderão ser ministradas por professor(a) vinculado a outra linha, desde que haja anuência dos(as) professores(as) integrantes da Linha de Pesquisa a qual pertence a disciplina, exigindo-se a compatibilidade aos critérios da CAPES.

**§2º -** As disciplinas obrigatórias de cada área de concentração devem ser ministradas pelos(as) professores(as) vinculados(as) às linhas de pesquisa da respectiva área.

**§3º** As disciplinas obrigatórias de cada linha de pesquisa devem ser ministradas pelos(as) professores(as) a ela vinculados(as).

## CAPÍTULO II - do (a) professor(a) ORIENTADOR

**Art. 16 -** Durante o Curso cada aluno(a) terá seu desempenho acadêmico acompanhado por um(a) professor(a) orientador(a), designado na forma deste Regulamento.

**Art. 17 -** O(a) professor(a) orientador(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) do PPGD, dentre os(as) professores(as) vinculados(as) à linha de pesquisa selecionada pelo(a) aluno(a) em seu plano de trabalho, até o término do segundo período letivo,

mediante sugestão do(a) aluno(a) interessado(a) e anuência do(a) referido(a) professor(a).

**Art. 18 -** São atribuições do(a) professor(a) orientador(a):

**I** - opinar sobre a inscrição, substituição e cancelamento de inscrição em disciplina e aproveitamento de créditos;

II - acompanhar o desempenho do(a) aluno(a) na orientação para a elaboração do projeto de Dissertação ou Tese e seu desenvolvimento, até a redação final;

III – zelar para que o(a) aluno(a) preencha todos os requisitos formais previamente ao agendamento da banca examinadora da dissertação ou tese, especialmente no que concerne ao lançamento de todas as notas das disciplinas cursadas;

IV – submeter ao exame do Colegiado, com antecedência mínima de 01 (um) mês, a data da realização e a composição da banca examinadora da dissertação ou tese, inclusive com a indicação dos membros suplentes, para que seja devidamente homologada;

V – autorizar a realização do estágio docente, na forma do regulamento.

## CAPÍTULO III - DO CORPO DISCENTE

**Art. 19 -** O corpo discente do PPGD será constituído por alunos(as) regularmente matriculados(as) nos Cursos de Mestrado e de Doutorado.

**Art. 20 -** Será considerado(a) aluno(a) de disciplina isolada aquele que, matriculado em outro curso de pós-graduação *stricto sensu*, ou equivalente no exterior, inscreva-se e curse disciplina do PPGD com o fim de obtenção de créditos para o curso de origem.

**§1° -** A inscrição para os fins previstos no *caput* deste artigo dependerá da disponibilidade de vagas na disciplina e de requerimento ao(a) Coordenador(a).

**§2° -** Os(as) alunos(as) de disciplina isolada no PPGD receberão declaração de frequência e nota ao final do período, com indicação de aprovação ou reprovação.

## CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**Art. 21 -** Poderão inscrever-se no Curso de Mestrado os portadores de diploma de graduação em Direito e, no Curso de Doutorado, os portadores de diplomas de Mestre, com graduação em Direito ou Mestrado em Direito.

**Parágrafo único -** A critério do Colegiado do PPGD, poderão ser aceitas inscrições de candidatos portadores de diplomas em outras áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do PPGD.

**Art. 22 -** Serão exigidos para inscrição no processo seletivo:

I - requerimento ao(a) Coordenador(a) do PPGD em formulário próprio;

II - ficha de inscrição, contendo dados pessoais e indicação de idioma(s) para o exame de aptidão em língua estrangeira;

III - projeto de Tese para inscrições no Doutorado, nos moldes das diretrizes aprovadas pelo colegiado, em cinco vias, necessariamente adequado a uma das linhas de pesquisa do Curso;

IV - duas cartas de recomendação de profissionais, pesquisadores(as) ou docentes, que atestem a idoneidade do(a) candidato(a) e sua inclinação para a vida acadêmica, em formulário próprio;

V - cópia (frente e verso) do diploma de graduação plena em Direito, para o Curso de Mestrado, e do diploma de Mestrado em Direito, para o Curso de Doutorado, juntamente com cópias dos respectivos históricos escolares;

VI - currículo Lattes com cópias das publicações;

VII - cópia da carteira de identidade;

VIII - cópia do CPF;

IX - duas (2) fotografias 3x4 recentes;

X - cumprimento dos demais requisitos contidos no Edital.

**§1° -** Os documentos serão apresentados durante a seleção e serão conferidos com o original no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados e selecionados(as).

**§2° -** A Coordenação do Curso regulará, por Edital de Seleção, a forma de inscrição no Mestrado e no Doutorado.

**§3º -** Caso a IES não tenha expedido o diploma de graduação a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Mestrado, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau.

**§4º -** Os(as) candidatos(as) na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados(as), à exigência da alínea V do *caput* deste artigo antes da entrega da versão preliminar da dissertação de Mestrado visando à defesa.

**§5º -** Caso a IES não tenha expedido o diploma Mestre a que faz jus o(a) candidato(a) na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado,

aceitar-se-á cópia da ata da defesa da Dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão emitida pela IES de origem.

**§6° -** Os(as) candidatos(as) na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados(as), à exigência da alínea V do caput deste artigo, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do início das suas atividades no Curso.

**Art. 23 -** Os(as) candidatos(as) serão submetidos a exame de seleção e classificados, dentro do número de vagas fixado anualmente pelo Colegiado do PPGD, segundo a disponibilidade de orientação do corpo docente e dos recursos existentes.

**Art. 24 -** O exame de seleção constará de prova de aptidão em língua estrangeira, prova escrita, entrevista perante a Comissão de Seleção e submissão a esta de projeto de Tese, no caso de inscrição no processo seletivo do Curso de Doutorado.

**Art. 25 -** Os(as) candidatos(as) prestarão exame de aptidão em 1 (uma) língua estrangeira, no caso de admissão ao Mestrado, e em 2 (duas) para admissão no Doutorado.

**§1° -** O exame de aptidão em língua estrangeira, conforme *caput* deste artigo, será oferecido nos seguintes idiomas: francês, inglês, italiano e alemão, segundo livre escolha do(a) candidato(a), no ato da inscrição.

**§2º -** O(a) candidato(a) aprovado(a) no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Mestrado do PPGD/UERJ, estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

**§3º -** O(a) candidato(a) aprovado(a) no exame de aptidão de línguas, no exame de seleção do Doutorado do PPGD/UERJ estará isento, no prazo de 2 (dois) anos, de prestar o mesmo exame.

**§4°** A aprovação do exame de aptidão de línguas no Mestrado não confere qualquer isenção para o exame do Doutorado.

**Art. 26 -** Na prova escrita, os(as) candidatos(as) deverão demonstrar conhecimento dos temas e da bibliografia indicados no Edital de Seleção, proficiência em língua portuguesa e capacidade de argumentação.

Parágrafo único - A prova escrita versará sobre a bibliografia previamente divulgada.

**Art. 27 -** A entrevista, de caráter exclusivamente eliminatório, aferirá o interesse do(a) candidato(a) pela vida acadêmica, levando-se em conta sua produção científica e experiência profissional, avaliando-se o potencial do(a) candidato(a) para a pesquisa e estudos avançados.

## TÍTULO IV

## DO REGIME ACADÊMICO

## CAPÍTULO I - ESTRUTURA E DURAÇÃO DOS CURSOS

**Art. 28 -** O PPGD, em conformidade com as linhas de pesquisa implantadas, obedecerá à estrutura curricular, constante dos Anexos II, III, IV e V da presente Deliberação, sendo exigida a elaboração de Dissertação para obtenção do título de Mestre, e de Tese, com base em investigação original, para obtenção do título de Doutor em Direito na área de concentração cursada.

**Art. 29 -** Os Cursos de Mestrado e Doutorado terão duração mínima de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses respectivamente, e duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, incluindo a elaboração, apresentação e defesa de Dissertação ou de Tese, a contar da data de início das atividades no Curso.

**§1° -** Poderá ser concedido ao(a) aluno(a) o trancamento de matrícula por um período máximo de 6 (seis) meses para o Mestrado e de 12 (doze) meses para o Doutorado, intercalados ou não, desde que este já tenha cumprido integralmente 1/3 (um terço) do total de créditos.

**§2° -** O período de trancamento de matrícula será computado para fins de contagem do prazo máximo previsto no *caput* deste artigo para integralização do respectivo Curso.

**§3º -** Todas as atividades do Programa de Pós-Graduação serão ministradas nos campi da UERJ, ressalvada a hipótese excepcional do Art. 10, XII.

## CAPÍTULO II - DO REGIME DE CRÉDITOS

**Art. 30 -** A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UERJ.

**Art. 31 -** A estrutura curricular compõe-se de disciplinas e atividades obrigatórias e disciplinas optativas e eletivas para cada curso por área de concentração e linhas de pesquisa do PPGD.

**Art. 32 -** O(a) aluno(a), como um dos requisitos para obtenção do título de Mestre ou do título de Doutor, deverá integralizar um total mínimo de créditos assim distribuídos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **a) para título de Mestre** | | | |

| | Número de Créditos | Carga horária | **Número de disciplinas (4 cr\cd)** |
|---|---|---|---|
| Disciplinas obrigatórias | 08 | 120 | **2** |
| Disciplinas optativas | 04 | 60 | **1** |
| Disciplinas eletivas | 12 | 180 | **3** |
| Prática Docente I | 04 | 60 | **1** |
| Grupo de Pesquisa Institucional I e II | 08 | 120 | **2** |
| Seminário de Dissertação | 04 | 60 | **1** |
| **Total mínimo a cursar** | **40** | **600** | **10** |

| **b) para título de Doutor** | | | |
|---|---|---|---|
| | Número de Créditos | Carga horária | **Número de disciplinas (4 cr\cd )** |
| **Disciplinas obrigatórias** | 08 | 120 | **2** |
| **Disciplinas eletivas** | 08 | 20 | **2** |
| **Prática Docente II e III** | 08 | 120 | **2** |
| **Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V, VI, VII** | 16 | 240 | **4** |
| **Seminário de Tese I e II** | 08 | 120 | **2** |
| **Total mínimo a cursar** | **48** | **720** | **12** |

**§1° -** Os(as) alunos(as) do Mestrado e do Doutorado deverão cursar uma disciplina obrigatória da respectiva área de concentração e uma disciplina obrigatória da linha de pesquisa.

**§2° -** Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar uma disciplina optativa dentre as três disciplinas fundamentais a cada segmento de investigação científica previstas em cada uma das linhas de pesquisa.

**§3º -** Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar 3 (três) disciplinas eletivas, sendo necessariamente uma na sua linha de pesquisa.

**§4° -** Os(as) alunos(as) do Mestrado deverão cursar 1 (um) período de prática docente, 2 (dois) grupos de pesquisa institucional e 1 (um) seminário de Dissertação.

**§5º** - Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão cursar 2 (duas) disciplinas eletivas, sendo necessariamente uma na linha de pesquisa.

**§6º -** Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão cursar 2 (dois) períodos de prática docente, 4 (quatro) grupos de pesquisa institucional e 2 (dois) períodos de seminário de tese.

**§7º** - Os grupos de pesquisa institucional terão caráter exclusivamente voltado à pesquisa e todos os créditos podem ser cursados em um mesmo grupo de pesquisa institucional.

**§8º** - Os(as) professores(as) tutores(as) dos grupos de pesquisa institucional terão completa liberdade para direcionar as pesquisas.

**§9º** - Os(as) discentes deverão se inscrever em grupos de pesquisa oferecidos pela sua respectiva linha, ressalvados os casos excepcionais em que haja autorização expressa do(a) Coordenador(a) do PPGD e do(a) professor(a) responsável pelo grupo de pesquisa.

**§10 -** Caso o(a) discente de doutorado publique 02 (dois) artigos em periódicos qualificados como A1 ou A2, durante o curso, será possível dispensar a carga horária relativa a 01 (um) semestre de prática docente, desde que informe à coordenação da referida escolha até o terceiro ano do período do doutoramento.

**Art. 34 -** Os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e optativas não são passíveis de serem quitados com o aproveitamento de outra disciplina cursada.

**§1° -** As disciplinas obrigatórias ou optativas podem servir como eletivas, sem prejuízo do disposto no § 2°.

**§2° -** O(a) aluno(a) do Mestrado e do Doutorado poderá cursar duas disciplinas vinculadas a outra área de concentração ou linha de pesquisa como eletiva, desde que compatível com sua pesquisa e com aprovação do(a) orientador(a).

**§3° -** A prática docente do Mestrado não poderá ser quitada como prática docente do doutorado.

**§4° -** Salvo autorização do(a) professor(a) da disciplina, o(a) aluno(a) do Mestrado não poderá cursar disciplina do Doutorado.

## CAPÍTULO III - DA MATRÍCULA E DAS INSCRIÇÕES EM DISCIPLINAS

**Art. 35 -** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão efetuar suas matrículas no Curso para o qual foram aprovados, no período definido no Edital de Seleção.

**Parágrafo único -** Os(as) candidatos(as) aprovados e selecionados(as), que não efetivarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo e poderá haver reclassificação, seguindo o calendário divulgado no Edital.

**Art. 36 -** Em cada semestre letivo, o(a) aluno(a) deverá efetivar inscrição em disciplinas, de acordo com o calendário estabelecido pelo Colegiado do PPGD e com o plano individual de estudos, observando o calendário acadêmico divulgado pela Sub-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**§1° -** O(a) aluno(a) poderá solicitar cancelamento de inscrição em determinada disciplina, obrigatória ou eletiva, desde que não tenha sido ministrada mais de 15% da respectiva carga horária.

**§2° -** Após o limite estabelecido no parágrafo anterior, o(a) aluno(a) que abandonar a disciplina será considerado reprovado(a) na mesma.

## CAPÍTULO IV - DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

**Art. 37-** A avaliação do aproveitamento em cada disciplina, nos Cursos de Mestrado e Doutorado, será realizada pelo(a) professor(a) responsável, em decorrência do desempenho dos(as) alunos(as) traduzido, prioritariamente, em trabalhos monográficos, ao qual serão atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez).

**§1º -** Serão considerados aprovados os (as) alunos(as) que obtiverem média final igual ou superior a 07 (sete).

**§2° -** O(a) aluno(a) que for reprovado(a) duas vezes na mesma disciplina será automaticamente desligado(a) do Curso.

**§3° -** A aprovação dependerá ainda da frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

**§4° -** Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do (a) aluno(a) que não foi aprovado(a) em todas as disciplinas;

**§5°** - Todos os(as) discentes bolsistas do programa deverão entregar um resumo simplificado das tarefas desenvolvidas no ano anterior à comissão de assuntos acadêmicos.

**§6º** - Os(as) alunos(as) do Doutorado deverão publicar, durante o curso, pelo menos 2 (dois) artigos ou 4 (quatro) apresentações em eventos acadêmicos.

**§7º** - Os(as) alunos(as) de Mestrado deverão publicar, durante o curso, pelo menos 1 (um) artigo ou 2 (duas) apresentações em eventos acadêmicos.

## CAPÍTULO V - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 38 -** A critério do Colegiado do PPGD, após a conclusão de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos créditos obrigatórios, havendo solicitação do(a) orientador(a), o(a)

aluno(a) será submetido ao Exame de Qualificação que o habilitará a desenvolver a Dissertação ou a Tese.

**§1° -** O Exame de Qualificação realizado por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois\duas) professores(as) doutores(as) para o mestrado e 3 (três) professores(as) doutores (as) para o doutorado, sendo um(a) deles(as) o(a) orientador(a), aprovada pela Coordenação do PPGD, incluirá a apresentação e defesa do projeto de Dissertação ou de Tese.

**§2° -** Ao(a) aluno(a) não aprovado(a) no Exame de Qualificação poderá ser concedida, pelo Colegiado do PPGD, outra e única oportunidade de se submeter ao mesmo.

**§3° -** O(a) aluno(a) reprovado pela segunda vez no exame de qualificação será desligado do Curso, devendo o respectivo processo de desligamento ser remetido à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa para cancelamento da matrícula.

**§4° -** Não será homologada a formação de banca de defesa da Dissertação ou Tese do (a) aluno(a) que não foi aprovado(a) no exame de qualificação.

## CAPÍTULO VI - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

**Art. 39 -** A Dissertação exigida para obtenção do título de Mestre, bem como a Tese para o título de Doutor, serão desenvolvidas sob orientação do(a) professor(a) orientador(a), observando o Art. 17, incisos III e IV, deste Regulamento.

**Art. 40 -** A apresentação e defesa das Dissertações ou Teses dependerão de:

a) parecer prévio do(a) professor(a) orientador(a);
b) solicitação de constituição de banca examinadora ao colegiado;
c) aprovação no exame de qualificação;
d) aprovação em todas as disciplinas do curso;
e) Entrega do currículo Lattes atualizado;
f) Apresentação do formulário de defesa e da versão digital da tese, exigindo-se o cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega na secretaria.

**Parágrafo único -** O pedido de constituição de banca examinadora de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado de exemplares do trabalho a ser julgado, sendo 5 (cinco) no caso de Dissertação e 7 (sete) no caso de Tese, enviando-se uma cópia digital à secretaria do PPGD.

**Art. 41 -** A obtenção do título de Doutor, nos termos do Art. 5° da Resolução CNE/CES N° 01/2001, dar-se-á nos termos e critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPGD.

**Parágrafo único -** Caberá ao Colegiado do PPGD regulamentar o processo de inscrição e seleção dos(as) candidatos(as), bem como os aspectos necessários ao balizamento das condições de admissibilidade e seus requisitos.

**Art. 42 -** A Banca Examinadora, competente para julgar a dissertação de mestrado, será indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e designada pelo Colegiado do PPGD, tendo a composição mínima de 3 (três) professores(as) doutores(as): o(a) professor(a) orientador(a), que vai presidi-la; um(a) professor(a) do PPGD e um(a) professor(a) doutor(a) externo(a);

§1– Em caso de coorientação, a Banca Examinadora deverá ser constituída por 04 (quatro) membros.

§2 – Considera-se membro externo, para efeitos desse dispositivo, o(a) professor(a) necessariamente não pertencente à Faculdade de Direito da UERJ.

**Art. 43 –** A Banca Examinadora, competente para julgar a tese de doutorado, será indicada pelo(a) professor(a) orientador(a) e designada pelo Colegiado do PPGD, tendo a composição mínima de 5 (cinco) professores(as) doutores(as): o(a) professor(a) orientador(a), que vai presidi-la; dois(duas) professores(as) do PPGD e dois (duas) professores(as) doutores(as) externos(as)**.**

§1– Em caso de coorientação, a Banca Examinadora deverá ser constituída por 06 (seis) membros.

§2 – Considera-se membro externo, para efeitos desse dispositivo, o(a) professor(a) que não pertencente à Faculdade de Direito da UERJ.

**Art. 44 -** Serão igualmente escolhidos 2 (dois) suplentes para cada Banca Examinadora que, em caso de força maior, dela participarão, observando que um(a) destes suplentes deverá ser externo ao Programa e ao quadro funcional ativo da UERJ.

**Art. 45 -** A defesa oral da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado será realizada em sessão pública na UERJ, cuja data será fixada pela Colegiado do Programa, respeitado o prazo máximo estabelecido no Art. 29, para a duração do Curso.

**§1° -** O(a) aluno(a), se autorizado pelo(a) Presidente da Banca, exporá aos(as) examinadores(as) o conteúdo do trabalho em prazo não superior a 20 (vinte) minutos, no caso de Dissertações de Mestrado, e de 30 (trinta) minutos, no caso de Teses de Doutorado.

**§2° -** Cada examinador(a) poderá arguir o(a) candidato(a) por período não superior a 20 (vinte) minutos, tratando-se de Dissertação de Mestrado, e por período não superior a 30 (trinta) minutos, quanto à Tese de Doutorado, facultado ao(a) candidato(a) iguais prazos para resposta.

**§3° -** Após as arguições, a Banca Examinadora deverá se reunir em sessão secreta para deliberar, atribuindo a nota, sendo aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota 7,0 (sete) ou superior.

**§4° -** Excepcionalmente, a critério da unanimidade da Banca Examinadora e desde que o(a) aluno(a) tenha recebido a nota 10,0 (dez), poderão lhe ser atribuídas as referências "aprovado(a) com louvor" e/ou "aprovado(a) com recomendação para publicação".

**§5°** - Nos casos do parágrafo anterior, a atribuição estará condicionada à apresentação de um relatório fundamentado, justificando a decisão e submetendo-a ao colegiado. Caso contrário, o examinado será considerado como “aprovado”.

**Art. 46 -** Após a defesa da Dissertação ou da Tese, o(a) candidato(a) "aprovado(a) com restrição" terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar ao (a) professor(a) orientador(a) 01 (um) exemplar de seu trabalho com as alterações recomendadas pelos membros da Banca Examinadora.

**Art. 47 -** O(a) professor(a) orientador(a) emitirá parecer quanto ao atendimento das recomendações feitas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo único -** No caso de não atendimento das recomendações e/ou de inobservância do prazo de 30 (trinta) dias referido no artigo anterior, o(a) aluno(a) estará reprovado.

## CAPÍTULO VII - DOS TÍTULOS DE MESTRE E DOUTOR

**Art. 48 -** O(a) aluno(a) de Mestrado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Mestre em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

**Art. 49 -** O(a) aluno(a) de Doutorado que tiver obtido aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, fará jus ao título de Doutor em Direito, na área de concentração e na linha de pesquisa cursadas.

## TÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 50 -** São da competência do(a) Coordenador(a) do PPGD os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento.

**Art. 51 -** Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGD, cabendo recurso ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, precedido de apreciação pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito.

**§1°-** A Deliberação n° 34/13 permanece em vigor enquanto for aplicável aos (as) alunos(as) matriculados (as)na vigência dos referidos atos, salvo os que optarem pelo regime nelas previsto.

**§2°-** O Colegiado do PPGD disciplinará as regras e procedimentos para o exercício da opção pelo novo regime.

**ANEXO**II

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)**
**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**
**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**
**PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS**

| ***ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS*** | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DA ÁREA** | **DEPARTAMENTO** |
| Teoria da justiça | Disciplinas Básicas |
| Subtotal = 4 créditos / 60 horas | |

| *DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTO** |
| Direito da Cidade | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTO** |
| Direito Civil-Constitucional | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTO** |
| Tutela Jurídica das Relações Empresariais | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTO** |
| Epistemologia das Ciências Sociais | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO** | **DEPARTAMENTO** |
| Crítica da teoria dos direitos sociais | Direito Comercial e do Trabalho |
| Subtotal = 4 créditos / 60 horas | |

| *DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTO** |
| Planejamento Urbano | Disciplinas Básicas |
| Regiões Metropolitanas | Disciplinas Básicas |
| Regularização Fundiária | Disciplinas Básicas |

| DIREITO CIVIL | DEPARTAMENTO |
|---|---|
| Direito das Relações Existenciais | Direito Civil |
| Direito das Relações Patrimoniais | Direito Civil |
| Biodireito e Valores Constitucionais | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTO** |
| Relações Individuais e Coletivas do Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Teoria do Direito da Propriedade Industrial | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos de Direito da Empresa I | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTO** |
| Ética | Disciplinas Básicas |
| Direito e Pensamento Político | Disciplinas Básicas |
| Direitos Humanos | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO** | **DEPARTAMENTO** |
| Temas de Direito do Trabalho e Previdenciário | Direito Comercial e do Trabalho |
| Temas de Direito do Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Temas de Direito Previdenciário | Direito Comercial e do Trabalho |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| ***DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA*** | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTOS** |
| Serviços Públicos e Infraestrutura | Direito do Estado |

| | |
|---|---|
| Cidade, Globalização e Meio Ambiente | Direito do Estado |
| Cidade e Mercado | Direito Civil |
| Direito da Criança e do Adolescente no Contexto Urbano | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Direito da Cidade I | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Problemas da Responsabilidade Civil | Direito Civil |
| Tutela das Relações Familiares | Direito Civil |
| Princípios Contratuais Aplicados | Direito Civil |
| Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Direito Civil | Direito Civil |
| Tutela do Consumidor na Legalidade Constitucional | Direito Civil |
| Direito e Mídia | Direito Civil |
| Função Social da Posse e Titularidades Patrimoniais | Direito Civil |
| Estudos de Casos Controvertidos | Direito Civil |
| Tópicos Especiais de Direito Civil | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito da Concorrência | Direito Comercial e do Trabalho |
| Contratos de Transferência de tecnologia, franquia empresarial e correlatos | Direito Comercial e do Trabalho |
| Relações de Trabalho no Contexto da Globalização | Direito Comercial e do Trabalho |
| Relações Empresariais Contemporâneas | Direito Comercial e do Trabalho |
| Direito Societário | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito e Sociologia | Disciplinas Básicas |
| Temas de Judicialização da Política | Disciplinas Básicas |
| Metodologia da Pesquisa e Ensino de Direito | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Teoria do Direito | Disciplinas Básicas |

| | |
|---|---|
| Tópicos Especiais de Teoria da Justiça I | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais de Filosofia do Direito I | Disciplinas Básicas |
| Estudo Crítico de Autores I | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO** | **DEPARTAMENTOS** |
| História das relações e instituições jurídicas do trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Direito e sociologia do trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos especiais de direito e processo do trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos especiais de direito previdenciário | Direito Comercial e do Trabalho |
| Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas | |

| ***ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO MESTRADO*** | |
|---|---|
| **Atividade Obrigatória** | **Carga horária** |
| Prática docente I | (04 créditos/60 horas) |
| Grupo de pesquisa I e II | (08 créditos/120 horas) |
| Seminário de Dissertação | (04 créditos/60 horas) |
| Subtotal: 16 créditos / 240 horas | |

| ***INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO*** | |
|---|---|
| **Atividade** | **Créditos/ Carga horária** |
| Disciplinas obrigatórias | 8 créditos /120 horas |
| Disciplinas optativas | 4 créditos/60 horas |
| Disciplinas eletivas | Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas |
| Atividades obrigatórias | **Subtotal:** 16 créditos / 240 horas |
| **TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS** | **40 CRÉDITOS / 600 HORAS** |

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito da Cidade

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito Civil

Grupo de Pesquisa Institucional - Teoria e Filosofia do Direito

Grupo de Pesquisa Institucional - Empresa e Atividades Econômicas

Grupo de Pesquisa Institucional - Direito do trabalho e previdenciário

**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.
*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo.

## ANEXO III

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

## ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO

| *ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO* | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
| Direitos Fundamentais | Direito do Estado |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| *DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTO** |
| Direito Constitucional Contemporâneo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTO** |
| Acesso à Justiça, Tutela dos Direitos Fundamentais e Jurisdição Internacional | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTO** |
| Direito Internacional Privado Contemporâneo | Direito Civil |
| **FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** | **DEPARTAMENTO** |
| Direito Constitucional Financeiro e Tributário | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTO** |

| | |
|---|---|
| Direito Penal e Constituição | Direito Penal |
| **Subtotal = 4 créditos / 60 horas** | |

| ***DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA*** | |
|---|---|
| **TODAS AS LINHAS** | **DEPARTAMENTO** |
| Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em cidadania, Estado e globalização | Disciplinas gerais |
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Jurisdição Constitucional | Direito do Estado |
| Teoria Geral do Direito Administrativo | Direito do Estado |
| Filosofia Constitucional | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMETOS** |
| Fundamentos do Processo Civil | Direito Processual |
| Fundamentos do Processo Penal | Direito Processual |
| Fundamentos do Processo do Trabalho | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Teoria do Direito Internacional | Direito do Estado |
| Direito Processual Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional do Comércio | Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Federalismo Fiscal | Direito do Estado |
| Tributação e Políticas Públicas | Direito do Estado |
| Planejamento Tributário e Direito Privado | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Teoria do Delito e Modernas | Direito Penal |
| Orientações Teoria da Pena e alternativas Penais | Direito Penal |
| Direito Penal Internacional | Direito Penal |
| **Mínimo a cursar = 4 créditos / 60 horas** | |

| *DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Público da Economia | Direito do Estado |
| Interpretação Constitucional | Direito do Estado |
| Teoria da Constituição | Direito do Estado |
| Teoria do Estado de Direito | Direito do Estado |
| Direito dos Serviços Públicos | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Constitucional | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Administrativo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Processual Constitucional | Direito Processual |
| Direito Processual Coletivo | Direito Processual |
| Meios Alternativos de Solução de Conflitos | Direito Processual |
| O Direito Processual e a Jurisprudência: Estudo de Casos | Direito Processual |
| A Teoria da Prova e o Processo | Direito Processual |
| Tópicos Especiais de Direito Processual I | Direito Processual |
| Direito Processual Público | |
| Inovações nas Estruturas Fundamentais do Processo | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Arbitragem Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional dos Investimentos e Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Direito Internacional dos Direitos Humanos | Direito do Estado |
| Teoria das Organizações Internacionais | Direito do Estado |
| Direito do Comércio Internacional | Direito do Estado |
| Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacional Privado | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Tópicos de Direito Internacional Público | Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS,TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Ética Fiscal | Direito do Estado |
| Sistema Orçamentário e Cidadania | Direito do Estado |
| Relação Jurídica Tributária | Direito do Estado |
| Processo Tributário | Direito do Estado |
| Vigência, Interpretação e aplicação da Lei Tributária | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais do Direito Tributário | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |

| | |
|---|---|
| Criminologia | Direito Penal |
| Direito Penal Ambiental | Direito Penal |
| História do Direito Penal | Direito Penal |
| Direito Penal Econômico | Direito Penal |
| Política Criminal | Direito Penal |
| Execução Penal | Direito Penal |
| A Teoria da Prova e Processo Penal | Direito Penal |
| Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas | |

| ***ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DO MESTRADO*** | |
|---|---|
| **Atividade Obrigatória** | **Créditos/ Carga horária** |
| Prática docente I | (04 créditos/60 horas) |
| Grupo de pesquisa I e II | (08 créditos/120 horas) |
| Seminário de Dissertação | (04 créditos/60 horas) |
| Subtotal: 16 créditos / 240 horas | |

| ***INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO*** | |
|---|---|
| **Atividade** | **Créditos/ Carga horária** |
| Disciplinas obrigatórias | 8 créditos /120 horas |
| Disciplinas optativas | 4 créditos/60 horas |
| Disciplinas eletivas | Mínimo a cursar = 12 créditos / 180 horas |
| Atividades obrigatórias | **Subtotal:** 16 créditos / 240 horas |
| **TOTAL MÍNIMO DE CRÉDITOS** | **40 CRÉDITOS / 600 HORAS** |

**Obs.: Todas as disciplinas, assim como cada uma das atividades obrigatórias, correspondem a 4 créditos (60 horas).**

Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Internacional
Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Processual
Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Público
Grupo de Pesquisa Institucional — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento Grupo de Pesquisa Institucional — Direito Penal
**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do professor(a) coordenador do grupo.

**ANEXO IV**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO(PPGD)**

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO**

| ***ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PENSAMENTO JURÍDICO E RELAÇÕES SOCIAIS*** | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
| Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico | Disciplinas Básicas |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| ***DISCIPLINA OBRIGATÓRIA POR LINHA DE PESQUISA*** | |
|---|---|
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTO** |
| Políticas Públicas Urbanas | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTO** |
| Teoria da Interpretação e Relações Privadas | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTO** |
| Empresa, Estado e Sociedade | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTO** |
| Teoria da justiça | Disciplinas básicas |
| **DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO** | **DEPARTAMENTO** |
| Ética, ideologia e direitos fundamentais sociais | Direito Comercial e do Trabalho |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| ***DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA*** | |
|---|---|
| **TODAS AS LINHAS *** | **DEPARTAMENTOS** |

| * | |
|---|---|
| Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em pensamento jurídico e relações sociais | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO DA CIDADE** | **DEPARTAMENTOS** |
| Tendências Globais de Governança Urbana | Disciplinas Básicas |
| Violência e Processos Sociais Urbanos | Disciplinas Básicas |
| Sociologia das Relações Jurídicas | Disciplinas Básicas |
| Direito Ambiental | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito da Cidade II | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO CIVIL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Civil Comparado | Direito Civil |
| O Consumidor e o Mercado | Direito Civil |
| Fundamentos do Direito Autoral | Direito Civil |
| Historicidade dos Institutos de Direito Civil | Direito Civil |
| Teoria dos Bens | Direito Civil |
| Igualdade de Gênero e o Direito | Direito Civil |
| Relações Familiares e Sucessórias na Legalidade Constitucional | Direito Civil |
| Tópicos Especiais de Direito Civil-Constitucional | Direito Civil |
| Direito Civil Comparado | Direito Civil |
| **EMPRESA E ATIVIDADES ECONÔMICAS** | **DEPARTAMENTOS** |
| Economia e Trabalho | Disciplinas Básicas |
| Liberdade e Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Teoria e Prática da Concorrência e da Concorrência Desleal Aplicada à Propriedade Industrial | Direito Comercial e do Trabalho |
| Direito da Empresa Comparado | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos de Direito da Empresa II | Direito Comercial e do Trabalho |
| **TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito e Modernidade | Disciplinas Básicas |
| Direito e Ética | Disciplinas Básicas |

| | |
|---|---|
| Tópicos Especiais de Sociologia do Direito | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais em Teoria da Justiça II | Disciplinas Básicas |
| Tópicos Especiais em Filosofia do Direito II | Disciplinas Básicas |
| Estudo Crítico de Autores II | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO DO TRABALHO E PREVIDENCIÁRIO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Liberdade e trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Trabalho, poder e democracia | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos especiais de direito e processo do trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Tópicos especiais de direito do trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Temas de Direito do Trabalho e Previdenciário | Direito Comercial e do Trabalho |
| Temas de Direito do Trabalho | Direito Comercial e do Trabalho |
| Temas de Direito Previdenciário | Direito Comercial e do Trabalho |
| **Mínimo a cursar = 8 créditos / 120 horas*** | |

* Os créditos podem ser integralizados por 1 (uma) disciplina eletiva que é para todas as linhas e 1 (uma) das linhas específicas ou por 2 (duas) disciplinas eletivas específicas de cada linha. A única diferença entre elas é que a eletiva geral poderá ser realizada por todos os (as) alunos(as) de qualquer linha, sem a realização dos procedimentos para aproveitamento de disciplinas de outra linha.

| ***ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS*** | | |
|---|---|---|
| **Atividade** | **Carga horária** | |
| Prática Docente II | (04 créditos) | ** |
| Prática Docente III | (04 créditos) | ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V, VI | (16 créditos) | *** |
| Seminário de Tese I | (04 créditos) | |
| Seminário de Tese II | (04 créditos) | |
| Subtotal = 32 créditos / 480 horas | | |

| **INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO** | |
|---|---|
| **Atividade** | **Carga horária** |
| Disciplinas obrigatórias | 8 créditos /120 horas |
| Disciplinas eletivas | 8 créditos / 120 horas |
| Atividades obrigatórias | 32 créditos / 480 horas |

| | |
|---|---|
| Total mínimo de créditos | 48 créditos / 720 horas |

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito da Cidade

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito Civil

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Empresa e atividades econômicas

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Teoria e filosofia do direito

Grupos de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI — Direito do trabalho e previdenciário

**o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.

*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo.

**ANEXO V**
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD) ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DOUTORADO**

**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO**

| *ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: CIDADANIA, ESTADO E GLOBALIZAÇÃO* | |
|---|---|
| **DISCIPLINA OBRIGATÓRIA** | **DEPARTAMENTO** |
| Filosofia e Sistemas do Pensamento Jurídico | Disciplinas Básicas |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| *DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTO** |
| Fundamentos do Direito Público Contemporâneo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTO** |
| Novas Tendências do Processo Contemporâneo | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTO** |
| Responsabilidade Internacional do Estado e Jurisdições Internacionais | Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS** | **DEPARTAMENTO** |
| Teoria Geral do Tributo | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTO** |
| Teoria da Conduta e Imputação da Pena | Direito Penal |
| **Subtotal = 04 créditos / 60 horas** | |

| *DISCIPLINAS ELETIVAS POR LINHA DE PESQUISA* | |
|---|---|
| **TODAS AS LINHAS *** <br><br> * | **DEPARTAMENTOS** |
| Metodologia da Pesquisa e do ensino com ênfase em cidadania, estado e globalização | Disciplinas Básicas |
| **DIREITO PÚBLICO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Constitucional Comparado | Direito do Estado |
| Direito Administrativo Comparado | Direito do Estado |
| Direito Regulatório | Direito do Estado |
| Liberdades Fundamentais | Direito do Estado |
| Direitos Sociais | Direito do Estado |
| Hermenêutica em Direito Público | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Constitucional | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Administrativo | Direito do Estado |
| **DIREITO PROCESSUAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Ética e Conduta dos Sujeitos do Processo | Direito Processual |
| A Tutela Processual da Liberdade | Direito Processual |
| Direito Processual Civil Internacional | Direito Processual |
| Novos Direitos e Novos Instrumentos de Tutela | Direito Processual |
| Direito Processual Comparado | Direito Processual |
| Tópicos Especiais de Direito Processual II | Direito Processual |
| **DIREITO INTERNACIONAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito do Comércio Internacional Avançado | Direito do Estado |
| Tópicos de Direito Processual Internacional | Direito Civil |
| Direito Internacional do Petróleo, Gás e Energia Avançado | Direito Civil |
| História do Direito Internacional | Direito do Estado |
| Tópicos do Direito Internacional do Petróleo | Direito Civil |
| Geopolítica e Direito Internacional | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Internacional | Direito do Estado |
| **FINANÇAS PÚBLICAS, TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO** | **DEPARTAMENTOS** |
| Tributação da Renda e do Patrimônio | Direito do Estado |
| Tributação Internacional | Direito do Estado |
| Tributação sobre o Comércio Exterior | Direito do Estado |
| Tributação sobre o Consumo | Direito do Estado |

| | |
|---|---|
| Direito Tributário Comparado | Direito do Estado |
| Financiamento da Seguridade Social | Direito do Estado |
| Tópicos Especiais de Direito Financeiro | Direito do Estado |
| **DIREITO PENAL** | **DEPARTAMENTOS** |
| Direito Penal Comparado | Direito Penal |
| Teoria da Legislação Penal | Direito Penal |
| Direito Penal Especial | Direito Penal |
| Violência e Criminalização | Direito Penal |
| Tutela Processual Penal da Liberdade | Direito Penal |
| Direito Penal das Drogas | Direito Penal |
| Tópicos Especiais de Direito Penal II | Direito Penal |
| Sanção Penal na Sociedade Contemporânea | Direito Penal |
| Mínimo a cursar = 8 créditos / 120 horas | |

* Os créditos podem ser integralizados por 1 (uma) disciplina eletiva que é para todas as linhas e 1 (uma) das linhas específicas ou por 2 (duas) disciplinas eletivas específicas de cada linha. A única diferença entre elas é que a eletiva geral poderá ser realizada por todos os (as) alunos(as) de qualquer linha, sem a realização dos procedimentos para aproveitamento de disciplinas de outra linha.

| ***ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS*** | | |
|---|---|---|
| **Atividade** | **Créditos/ Carga horária** | |
| Prática Docente II | (04 créditos\ 60 horas) | ** |
| Prática Docente III | (04 créditos\ 60 horas) | ** |
| Grupo de Pesquisa Institucional III, IV, V e VI | (16 cr\ 480 hrs) | *** |
| Seminário de Tese I | (04 créditos\ 60 horas) | |
| Seminário de Tese II | (04 créditos\ 60 horas) | |
| Subtotal = 32 créditos / 480 horas | | |

| **INTEGRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO CURSO DE DOUTORADO** | |
|---|---|
| **Atividade** | **Créditos/ Carga horária** |
| Disciplinas obrigatórias | 8 créditos /120 horas |
| Disciplinas eletivas | 8 créditos / 120 horas |
| Atividades obrigatórias | 32 créditos / 480 horas |
| Total mínimo de créditos | 48 créditos / 720 horas |

Todas as disciplinas do Curso correspondem a 4 créditos/60 horas.

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Internacional

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Processual

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Público

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento

Grupos de Pesquisa Institucional **III, IV, V e VI** — Direito Penal

** o(a) aluno(a) em prática docente será supervisionado por um(a) professor(a) do programa e a carga horária vinculada ao departamento a que pertença o supervisor.
*** o(a) aluno(a) se inscreverá do Grupo de Pesquisa vinculado ao departamento do (a) professor(a) coordenador do grupo

**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**
**Centro de Ciências Sociais**
**Faculdade de Direito**
**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

Portaria CPPGD nº 6, de 05 de novembro de 2013.

**Dispõe sobre o prazo para a entrega e correção dos trabalhos de conclusão de disciplina, para a realização do exame de qualificação e para o depósito e defesa de dissertação e tese.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, considerando a necessidade de fomentar a produção discente, bem como de contribuir para dar maior efetividade aos exames de qualificação, e aumentar ainda mais a qualidade das dissertações e teses, bem como a deliberação do Colegiado do PPGD ocorrida 05/11/13, resolve:

Art. 1º. O prazo para a entrega do trabalho de conclusão de disciplina na secretaria do PPGD passa de sessenta dias para noventa dias do encerramento das aulas, sem direito à prorrogação, salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do colegiado, sem prejuízo da necessidade de obtenção de todos as notas por ocasião da marcação da banca de defesa da dissertação ou tese.

Art. 2º O prazo para a correção pelos professores dos trabalhos referidos na alínea anterior será de noventa dias.

Art. 3º O prazo para realização do exame de qualificação é de seis meses antes do fim do prazo para defesa da dissertação ou tese; salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do orientador e do colegiado, sem prejuízo da necessidade de sua realização por ocasião da marcação da banca de defesa da dissertação ou tese.

Art. 4º. O prazo para depósito na secretaria da dissertação ou da tese é trinta dias antes da banca de defesa, sob pena da não realização desta.

Art. 5º. Não haverá prorrogação do prazo para a defesa da dissertação ou tese, salvo casos gravíssimos de comprovada impossibilidade absoluta de seu cumprimento, a juízo do orientador e do colegiado, sem prejuízo do cumprimento do prazo médio de defesa por todos os membros do corpo discente no triênio.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Súmulas nº 3 e 4 do Colegiado do Programa.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2013.

**RICARDO LODI RIBEIRO**
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ**

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro
Coordenador do Programa
de Pós-Graduação
Faculdade de Direito / UERJ

**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**
**Centro de Ciências Sociais**
**Faculdade de Direito**
**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***

Portaria CPPGD nº 06, de 09 de setembro de 2014.

**Altera o artigo 5º da Portaria CPPGD nº 6/13, que dispõe sobre o prazo para a o depósito e defesa de dissertação e tese.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, considerando a deliberação do Colegiado do PPGD ocorrida 02/09/14, resolve:

Art. 1º. O artigo 5º da Portaria CPPGD nº 06/13, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.....

Parágrafo único. Não se inserem no caput desse artigo as impossibilidades de agenda dos membros da banca examinadora, e nem a necessidade de ajustes no trabalho em função de problemas metodológicas ou de conteúdo apontados pelos examinadores."

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014.

**RICARDO LODI RIBEIRO**
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ**

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro
Coordenador do Programa
de Pós-Graduação
Faculdade de Direito / UERJ
Matrícula: 34967-0

# Portaria CPPGD-UERJ 001/2017 de 07 de Fevereiro de 2017

**Institui os critérios para credenciamento e recredenciamento os docentes do PPGD-UERJ**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ, nos termos do artigo 13, §§ 1º 2º da Deliberação CSEPE nº 34/13, RESOLVE:

## Título I – Do corpo docente

Art.1°. O corpo docente do PPGD é composto por duas categorias:

I – docentes permanentes;
II – docentes colaboradores.

Art. 2º. Será credenciado ou recredenciado como docente permanente para atuar no PPGD, constituindo o seu núcleo estável, o professor que atender aos seguintes requisitos:

I– integrar o quadro de pessoal efetivo da UERJ, em regime de trabalho de 40h; ou ser professor visitante, que seja doutor e docente vinculado à UERJ por bolsa de longa duração; ou ainda que seja professor voluntário que tenha integrado o quadro da UERJ e que esteja aposentado.

II– desenvolver atividades de ensino na graduação, e, com regularidade, a orientação de monografias ou de iniciação científica, salvo nos casos de professor voluntário, de professor visitante da categoria Pesquisador Nacional Sênior, de ocupante de cargo administrativo que seja regimentalmente dispensado de carga horária de ensino e de licenciado nos termos dos regulamentos da UERJ;

III– participar de projetos de pesquisa junto ao Programa;

IV– apresentar regularidade e qualidade na produção de obras intelectuais científicas;
V – desenvolver atividades de orientação no Programa.

§1º. São atribuídos com exclusividade aos professores permanentes a participação em banca de seleção de candidatos ao corpo discente e o oferecimento de disciplina obrigatória ou optativa;

§ 2º. As atividades administrativas, incluindo a participação no Colegiado do Programa, são atribuídas aos docentes permanentes que sejam professores efetivos da UERJ.

§ 3º. Será admitida, excepcionalmente, no limite de até 30% (trinta por cento) do total do corpo docente permanente do Programa, a atuação de professores permanentes em situação de duplicidade ou triplicidade com outros Programas de Pós-Graduação, desde que o limite máximo de orientandos e a carga horária no Programa sejam definidos entre o docente e a Coordenação, de forma a que sua carga horária em concreto dedicada à pós-graduação *stricto sensu* em todas as Instituições de Ensino Superior não seja superior a 40 (quarenta) horas semanais e que o limite máximo de orientandos em todas elas seja de 8 (oito) alunos.

§ 4º. O número de professores colaboradores, somado ao de professores permanentes duplicados ou triplicados nos termos do parágrafo anterior, está limitado a 30% (trinta por cento) do corpo docente permanente de cada linha de pesquisa.

§ 5º. O afastamento temporário de docentes permanentes para realização de estágio pós-doutoral ou outras atividades acadêmicas relevantes não impede a manutenção do seu credenciamento ou recredenciamento, desde que mantidas as atividades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo.

§6º. É admitida a participação no corpo permanente do PPGD de um percentual de 10% (dez por cento) deste de professores efetivos da Faculdade de Direito da UERJ em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Título II - Do Credenciamento e recredenciamento de docentes

Art.3°. O credenciamento e recredenciamento dos professores no PPGD será anual.

§ 1°. O credenciamento dar-se-á inicialmente na condição de docente colaborador, e a sua atuação será limitada ao Curso de Mestrado e acompanhada pelo representante da linha, que poderá recomendar ao Colegiado, quando do primeiro recredenciamento, a passagem para o corpo permanente.
§ 2°. Excepcionalmente, o credenciamento inicial dar-se-á na condição de docente permanente, considerando a produção e a experiência prévia do candidato, com base em decisão do colegiado do PPGD, desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I, II, III e VI do artigo 6º para o recredenciamento no Programa.
§ 3°. O credenciamento inicial ou recredenciamento para participar do Curso de Doutorado requer, ainda, a comprovação de doutoramento há mais de 04 (quatro) anos e, para orientar, de experiência em atividades de orientação em, no mínimo, 02 (duas) dissertações de mestrado integralmente orientadas, com defesas realizadas e aprovadas.
§ 4°. No credenciamento, o professor interessado deverá apresentar o seu pedido individual à Coordenação do PPGD, acompanhado de cópia do Currículo Lattes e de Projeto de Pesquisa individual, com a anuência do representante de linha.
§ 5° A análise da pertinência temática e do mérito do Projeto de Pesquisa levará em consideração:
I- A relevância do tema e sua aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGD;
II – A vinculação da pesquisa e da produção do docente a Grupo de Pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
III – A clareza de objetivos e a sua exequibilidade face ao cronograma proposto;
IV- A qualidade do projeto do ponto de vista metodológico e teórico.

§ 6°. No recredenciamento, o professor interessado deverá apresentar o seu pedido individual à Coordenação do PPGD, acompanhado de cópia do Currículo Lattes que discrimine a produção intelectual do ano precedente.

Art. 4°. O colegiado do PPGD apreciará o pedido de credenciamento ou de recredenciamento conforme os seguintes critérios:
I – aderência da formação e/ou produção acadêmica do docente em relação à área de concentração e linha de pesquisa;
II – produção intelectual e outras atividades acadêmicas relevantes do docente nos últimos quatro anos, no caso do credenciamento, e no último ano, no caso de recredenciamento, conforme o disposto nos arts. 5º e 6 º;
III – pertinência temática e mérito científico do Projeto de Pesquisa, no caso de credenciamento, considerada a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGD.

Parágrafo único. Para análise da aderência serão consideradas a área de titulação, a atuação do docente e a sua produção recente, considerando-se os últimos 04 (quatro) anos, no caso de credenciamento, e no último ano, no caso de recredenciamento.

Art. 5°. O credenciamento inicial exigirá:
I – a Produção Bibliográfica, conforme os critérios da CAPES e do CNPQ, de 06 (seis) itens nos 02 (dois) anos anteriores ao credenciamento, sendo 03 (três) deles, necessariamente:
a) artigo em periódico indexado pela CAPES, de extrato qualis A1, A2 ou B1, ou
b) livro individual de pesquisa, não se admitindo livros de caráter didático ou de manual jurídico.
II – o registro de 20 (vinte) itens de Produção Técnica nos 02 (dois) anos anterior ao credenciamento;
III – o desenvolvimento de atividades de ensino nos cursos de graduação da UERJ no ano anterior ao do credenciamento e, regularmente, a orientação de monografia ou iniciação científica na Universidade;
IV – a participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

Parágrafo Único – Não são aplicáveis aos docentes que ingressaram na UERJ nos últimos 12 (doze) meses, contados do final do prazo para o credenciamento, os requisitos previstos no inciso III do caput, casos em que será exigido do professor o compromisso de desempenhar as atividades descritas no referido dispositivo nos anos subsequentes.

Art. 6º. O recredenciamento exigirá:
I – a Produção Bibliográfica, conforme os critérios da CAPES e do CNPQ, de 03 (três) itens no ano anterior ao recredenciamento, sendo um deles, necessariamente:
a) artigo em periódico indexado pela CAPES, de extrato qualis A1, A2 ou B1, ou
b) livro individual de pesquisa, não se admitindo livros de caráter didático ou de manual jurídico.
II – o registro de 10 (dez) itens de Produção Técnica no ano anterior ao recredenciamento;
III – o desenvolvimento de atividades de ensino na graduação da UERJ no ano anterior ao recredenciamento, e a regularidade na orientação de monografia e iniciação científica nos referidos cursos, observadas as ressalvas previstas no art. 2º, II;
IV – a orientação, no ano anterior ao recredenciamento, de pelo menos 02 (dois) mestrandos ou doutorandos no PPGD/UERJ;
V – a participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, vinculados ao PPGD.

§1º. No primeiro recredenciamento, não é exigível o disposto no inciso IV.

Art. 7º. Os extratos de periódicos serão aqueles definidos pela CAPES.
Parágrafo único. Só serão considerados periódicos as publicações que tiverem ISSN e cuja edição for datada com o ano da apuração.

Art. 8º. Serão considerados livros individuais de pesquisa aqueles escritos por até 03 (três) autores em que todos sejam responsáveis autorais por toda a obra.
§1º. Considera-se livro didático, independentemente do nome da obra, o que tenha a natureza de curso, manual, comentários à legislação, resumo etc., sendo prioritariamente destinado aos estudantes de graduação ou aos profissionais do Direito.
§2º. Para ser considerado livro de pesquisa, a obra, além de não possuir as caraterísticas de livro didático, deverá estar registrada em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, do qual o autor seja integrante. Caso a obra tenha a natureza de pesquisa, mas não estiver registrada em grupo cadastrado, receberá a pontuação de obra didática.
§3º. A reedição de livro, desde que receba novo ISBN, será considerada como nova obra.
§4º. Só serão considerados livros as publicações que tiverem ISBN e cuja edição for datada com o ano da apuração.

Art. 9º. São considerados itens de Produção Bibliográfica para efeitos dos artigos 5º e 6º:

I) Capítulos de livros;
a) Livros individuais;
b) Artigos publicados em revistas avaliadas pela CAPES entre A1 e B5;
c) Artigos completos publicados em anais de eventos.

Art. 10º. São consideradas produções técnicas a participação do docente como convidado em seminários, conferências, cursos de curta duração, palestras realizadas fora do PPGD, produção de parecer em conselho editorial, participação em banca de qualificação de mestrado e doutorado fora do PPGD, participação em banca de mestrado e doutorado fora do PPGD, publicação de resenha de livros, pareceres jurídicos, comentário de jurisprudência, tradução, revisão técnica de tradução, atualização de livro e artigo de terceiros em periódico, participação em projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, coordenação de projeto de pesquisa ou extensão financiado por agência de fomento, organização de evento, supervisão de estágio pós-doutoral, organização de coletânea de artigos, desde que tais atividades sejam tematicamente vinculadas à linha de pesquisa, área de concentração e projetos de pesquisa do docente, somente sendo considerados os eventos com entrega de certificado.

Art. 11. O professor que não atingir a meta de recredenciamento poderá, permanecendo no programa, no recredenciamento seguinte, comprovar os elementos faltantes dessa, sem prejuízo da meta do novo recredenciamento. Em não havendo tal cumprimento, o professor será descredenciado e só poderá requerer credenciamento após 02 (dois) anos.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor em 02 de Fevereiro de 2017, sendo aplicável a partir do credenciamento e recredenciamento docente para o ano de 2018 e de 2019.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito.

**Professor Gustavo S. Siqueira**
**Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito**
**Faculdade de Direito da UERJ**
**Matrícula 35987-7**

Rua São Francisco Xavier, 524, 7º andar, sala 7141, bloco F, 20550-900, Rio de Janeiro/RJ.
Telefone: (21) 2334-0557 E-mail: mestradoedoutorado.direitouerj@gmail.com
www.ppgduerj.com

**Governo do Estado do Rio de Janeiro**
**Universidade do Estado do Rio de Janeiro**
**Faculdade de Direito**
**Programa de Pós-graduação em Direito**

# Formulário de Recredenciamento e Credenciamento 2018
# Prazo para envio:10/01/2017

**Nome**:

**Departamento**:

**Linha de Pesquisa**:

**( ) Professor Permanente ( ) Professor colaborador**

**Leciona em outro Programa de Pós-graduação:**
**( ) Não ( ) Sim. Qual:_____**

**A) Relacionar os artigos publicados em revistas em 2017**:

**B) Relacionar os livros e/ou capítulos de livros publicados em 2017**:

**C) Teve publicações internacionais em 2017?**
**( ) Não ( ) Sim.**

**D) Lecionou disciplinas na graduação e na pós-graduação da UERJ em 2017?**
**( ) Não ( ) Sim**

**E) Integra grupo de pesquisa cadastrado no CNPq?**
**( ) Não ( ) Sim. Qual:_____**

A(O) docente deverá protocolar na Secretaria um exemplar dos livros e capítulos de livros publicados em 2017. Os livros serão enviados para CAPES O protocolo é parte do credenciamento.

Se não for possível doar um exemplar do livros, deverá a(o) docente juntar cópia da capa, do sumário e das primeiras páginas dos capítulos.
Não é necessário enviar cópia dos artigos publicados em revistas.

## DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES INTERNACIONAIS

| **Rede de pesquisa internacional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participação em rede de pesquisa internacional | sim | | não | |
| **Em caso afirmativo**, descreva a rede conforme as seguintes questões: | | | | |
| Universidades/Países componentes: | | | | |
| Breve descrição da rede (atividades desenvolvidas, financiamentos existentes, etc) | | | | |

| **Eventos internacionais (ocorridos no exterior)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participação em evento internacional | sim | | não | |
| **Em caso afirmativo**, responda as seguintes questões: | | | | |
| Nome do evento/País/Universidade | | | | |
| **Apresentação de resumo/artigo**[1] | sim | | não | |
| Título do resumo/artigo | | | | |
| **Palestrante em evento**[2] | sim | | não | |

[1] Quando o docente envia um trabalho que é avaliado e aprovado para apresentação.
[2] Quando o docente é convidado para palestrar.

| |
|---|
| Nome do Evento/País/Universidade |
| Título da palestra |

| **Eventos internacionais (ocorridos no Brasil)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participação em evento internacional | sim | | não | |
| Em caso afirmativo, responda as seguintes questões: | | | | |
| Nome do evento/Universidade | | | | |
| Apresentação de resumo/artigo | sim | | não | |
| Título do resumo/artigo | | | | |
| Palestrante em evento | sim | | não | |
| Nome do Evento/País/Universidade | | | | |
| Título da palestra | | | | |

## DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES NACIONAIS

| **Participação em projeto de pesquisa nacional financiado** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento | sim | | não | |
| Breve descrição do projeto (atividade desenvolvida, financiamento, etc) | | | | |
| Participação em projeto de pesquisa com financiamento | sim | | não | |

| Breve descrição do projeto (atividade desenvolvida, financiamento, etc) |
|---|
| |

| **Extensão** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Participação em atividade/projeto de extensão | sim | | não | |
| Em caso afirmativo, responda as seguintes questões | | | | |
| Coordenação de projeto de extensão | sim | | não | |
| Participação em projeto de extensão | sim | | não | |
| Breve descrição do projeto (atividades desenvolvidas, financiamento, etc) | | | | |

| **Orientação** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Orientação de alunos da graduação | sim | | não | |
| Quantos alunos? | | | | |

| **Participação em bancas fora do PPGD UERJ** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bancas de graduação | sim | | não | |
| | Descrição (número e instituição) | | | | |
| 2 | Bancas de qualificação de mestrado | sim | | não | |
| | Descrição (número e instituição) | | | | |
| 3 | Bancas de dissertação de mestrado | sim | | não | |
| | Descrição (número e instituição) | | | | |
| 4 | Bancas de qualificação de doutorado | sim | | não | |
| | Descrição (número e instituição) | | | | |
| 5 | Bancas de doutorado | sim | | não | |

| | |
|---|---|
| | Descrição (número e instituição) |
| 6 | Demais bancas (concursos, PIBIC, etc) |

| **Eventos (em âmbito nacional)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Palestrante em evento | sim | | não | |
| Nome do Evento/Universidade e título da palestra | | | | |
| Organização de evento | sim | | não | |
| Nome do Evento/Universidade, local e breve descrição do evento | | | | |

Venho requerer o meu recredenciamento no Corpo Docente do PPGD como professor, declarando que as informações acima constam do anexo currículo lattes e são verdadeiras.

Rio de Janeiro ____ de _____ de _____

Assinatura:

# PORTARIA CPPGD 003/2016 de 02 de Fevereiro de 2016

Altera o Estágio de Pós-Doutoramento junto ao Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Direito da UERJ e dispõe sobre normas, requisitos e procedimentos para a sua instauração e o seu funcionamento.

Art. 1º Fica instituído o Estágio de Pós-Doutoramento vinculado ao Programa de Pós Graduação *strictu sensu* em Direito da UERJ, devendo a sua instauração e o seu funcionamento pautarem-se segundo as disposições previstas nesta resolução.

Art. 2º O Estágio Pós-Doutoral compreende prioritariamente a realização de atividades de pesquisa, sob a supervisão de docente do Programa de Pós-Graduação *strictu sensu* em Direito, não constituindo curso ou nível de formação nem resultando em grau ou título acadêmico.

Art. 3º O Estágio de Pós-Doutorado no PPGD tem como objetivos principais receber pesquisadores-doutores para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de interlocução acadêmica junto aos integrantes do colegiado do PPGD e da Faculdade de Direito da UERJ. Diferencia-se das categorias de mestrado e doutorado por ser proposto por um docente do vinculado ao PPGD, que assume a interlocução com o projeto e a responsabilidade de incorporar o pesquisador às atividades acadêmicas do programa.

Art. 4º São finalidades do Estágio Pós-Doutoral:

a) qualificação avançada para exercício de docência, investigação científica e atividades profissionais e intercâmbio construtivo e ampliação de experiências;
b) formação de recursos humanos para o desenvolvimento científico e tecnológico;
c) incremento da pesquisa tecnológica e de inovação;

d) cooperação acadêmica e científica entre professores e pesquisadores de diferentes instituições;
e) incremento da cooperação científica com organizações do setor produtivo e com entidades públicas e privadas.

Art. 5º O Estágio Pós-Doutoral deve observar os seguintes requisitos gerais:

a) o candidato deve ser portador de título de Doutor validamente reconhecido no Brasil, salvo autorização do colegiado para títulos obtidos no exterior e que objetivamente tem condições de serem reconhecidos no Brasil;
b) ter a duração de, no mínimo 4 meses, e, no máximo de 24 meses, conforme a modalidade, podendo haver prorrogação de até 12 meses, no máximo, a critério do Colegiado do PPGD;
c) no caso de bolsa de pós-doutorado com apoio de agência de fomento, a duração do Estágio é estabelecida na aprovação do respectivo projeto e no ato de concessão da bolsa;
d) a supervisão de professor efetivo e permanente do corpo docente do PPGD;
e) deverá incluir, além das atividades da própria pesquisa, a participação ou desenvolvimento de atividades de ensino na graduação e pós-graduação, orientação, avaliação e de extensão, recomendadas pelo supervisor e previstas no plano de atividades científicas e acadêmicas de pós-doutorado;
f) a realização das atividades compreendidas no Estágio Pós-Doutoral não gera vínculo empregatício entre o pós-doutorando e a Universidade;
g) a UERJ não oferece subvenção financeira, nem concede recursos materiais para cobrir despesas pertinentes à realização das atividades de pesquisa e demais atividades acadêmicas previstas no plano de atividades científicas e acadêmicas de pós-doutorado, limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente no PPGD;
h) a avaliação e a decisão sobre a solicitação do candidato e as suas condições científicas e acadêmicas ficam a cargo do Colegiado do Programa, mediante seleção pública simplificada;
i) a decisão favorável do Colegiado do Programa, sobre o acolhimento do candidato, incluirá a confirmação do Professor Supervisor responsável pela orientação e acompanhamento das atividades científicas e acadêmicas do respectivo Estágio Pós-Doutoral;
j) o participante de Estágio Pós-Doutoral matriculado é considerado aluno regular da Universidade, com todos os direitos e deveres decorrentes dessa condição, ficando sujeito às normas e procedimentos acadêmicos e administrativos definidos no sistema normativo da Universidade;
k) ao final do período de permanência, o pós-doutorando deverá apresentar ao Professor Supervisor o relatório detalhado das atividades desenvolvidas, e a aprovação deste relatório cabe ao Colegiado do Programa, apresentação pública da pesquisa;

l) é vedado ao docente da Faculdade de Direito da UERJ realizar Estágio Pós-Doutoral no PPGD.

Art. 6º O Professor Supervisor de Estágio Pós-Doutoral deve atender às seguintes condições:

a) ser docente efetivo e permanente do PPGD;
b) ter experiência como orientador em Programa de Pós Graduação *stritu sensu* de pelo menos 4 anos;
c) ter 5 anos de conclusão do seu doutorado;
d) atuar em área de conhecimento e especialidade compatível com o plano de atividades científicas e acadêmicas desenvolvido pelo estagiário de pós-doutorado;
e) evidenciar qualidade e regularidade na sua produção científica;
f) zelar pelo fiel cumprimento do plano de atividades do estagiário.
g) orientar apenas um pós-doutorando por ano.

Art. 7º Constituem atividades obrigatórias do Estágio de Pós Doutorado:

a) a realização de uma pesquisa relevante e inovadora;
b) a apresentação do relatório de atividades ao final da pesquisa;
c) o perfazimento de uma carga horária de 30 horas, a cada 12 meses do Estágio, a título de Estágio docente nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, conforme as normas do PPGD;
d) Apresentação em Seminário Público do seu relatório de atividades;
e) Elaboração de um artigo científico.

Art. 8º A seleção de ingresso do candidato a Estágio Pós-Doutoral será semestral, mediante petição dirigida ao Coordenador do programa, nos meses de Fevereiro/Março ou Julho/Agosto, com os seguintes documentos:

a) O pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais) através de **depósito identificado** na conta do CEPED – CNPJ 013.002.197-00 – Banco Bradesco, Agência 6897, Conta Corrente 17-5;
b) preenchimento da ficha de inscrição disponível no site www.ppgduerj.com
c) cópia do diploma de doutorado ou ata da defesa;
d) cópia da carteira de identidade e do CPF
e) projeto de pesquisa com indicação e aceite do professor supervisor, dado em qualquer período do ano, e plano de trabalho com descrição das atividades de ensino na graduação e na pós-graduação, de pesquisa e de extensão;
*f) Currículo lattes*

Art. 9º O Coordenador, após parecer do representante da linha, colocará na pauta do colegiado a apreciação do pedido de inscrição.

Art. 10 º Revogam-se as disposições em contrário

Rio de janeiro, 02 de Fevereiro de 2016.

Prof. Gustavo Silveira Siqueira
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Direito
Faculdade de Direito
Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

# Portaria CPPGD nº 04 de 15 de julho de 2015.

Normatiza procedimentos relativos ao cumprimento do Estágio Docente no Programa de Pós-Graduação em Direito.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ, tendo em vista o que foi deliberado na reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ (PPGD) de 04/07/12,

RESOLVE

Art. 1º - O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando e tem como objetivos a preparação para a docência, por meio da participação discente em atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

Parágrafo único. Em todas as modalidades, o estágio docente exige a anuência prévia do orientador no plano de atividades do aluno e só se perfaz com o relatório final de estágio desenvolvido pelo discente e aprovado pelo orientador e pelo colegiado do PPGD/UERJ, consoante Deliberação n. 022/2000 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ. No caso de estágio docente de pesquisa e de extensão, o próprio plano de atividades deve ser aprovado previamente pelo colegiado do PPGD/UERJ.

Art. 2º - O estágio docente é atividade obrigatória para todos os discentes do PPGD.

Parágrafo Único - Nas atividades de ensino, a carga horária total mínima é de 30 horas para mestrandos e de 60 horas para doutorandos. Nas atividades de pesquisa e de extensão, a carga horária mínima é de 45 horas para mestrandos e de 90 horas para doutorandos.

Art. 3º - O estágio docente de ensino compõe-se das seguintes modalidades: a) auxiliar de professor do Programa de Pós-Graduação em Direito; e b) professor regente de disciplina eletiva, supervisionado por professor do referido Programa.

§ 1º - O discente que for auxiliar de professor deve realizar atividades de monitoria e assessoramento em disciplina de Graduação, preferencialmente, do seu orientador, podendo lecionar até 25% da carga horária da disciplina.

§ 2º - O discente que for professor regente deverá ministrar disciplina eletiva, sob a estrita supervisão de professor do departamento a que se vincula a matéria, preferencialmente o seu orientador, consoante a oferta de disciplinas eletivas disponibilizadas pela Coordenação de Graduação.

§ 3º - Excepcionalmente, para atender às necessidades emergenciais dos Departamentos da Faculdade de Direito, o estágio docente poderá ser cumprido pela atuação do aluno como professor regente de disciplina obrigatória do curso de graduação, sob supervisão de professor do Programa de Pós-Graduação em Direito, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º - O estágio docente de pesquisa consiste: a) no auxílio à pesquisa de professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito; e b) na tutoria no âmbito do Programa de Educação Complementar (PEC).

§ 1º - O discente que for autorizado pelo Colegiado do PPGD a auxiliar de pesquisa de professor permanente deve realizar atividades em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupo de Pesquisa

do CNPQ, com a duração mínima de um ano, para mestrandos, e de dois anos, para doutorandos, ou dois estágios de pesquisa em projetos de um ano de duração, para estes.

§ 2º - O discente que for autorizado pelo Colegiado do PPGD a ser tutor do Programa de Educação Complementar (PEC) deve ingressar em grupo previamente aprovado pelo referido órgão colegiado, com a duração mínima de um ano, para mestrandos, e de dois anos, para doutorandos, ou dois estágios de pesquisa em grupos de um ano de duração, para estes.

Art. 6º - O estágio docente de extensão constitui-se de atividades de auxílio a projetos de extensão reconhecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Direito, com a duração mínima de um ano, para mestrandos, e de dois anos, para doutorandos, ou dois estágios de pesquisa em projetos de um ano de duração, para estes.

Parágrafo único. O discente que for autorizado pelo Colegiado do PPGD a auxiliar projetos de extensão deve realizar atividades consideradas relevantes para a sua formação tanto pelo seu orientador, como pelo referido órgão colegiado.

Art. 7º - É recomendado ao estagiário desenvolver atividades compatíveis com a linha de pesquisa a que estiver vinculado.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 01, de 11 de julho de 2012.

Art. 11 – Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2015.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2015.

Ricardo Lodi Ribeiro
Coordenador do Programa de Pós-Graduação Direito da UERJ

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro
Coordenador do Programa
de Pós-Graduação
Faculdade de Direito / UERJ
Matrícula: 34967-0

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Portaria CPPGD nº 2, de 12 de março de 2014.

**Dispõe sobre prazos para a conclusão do curso de mestrado e doutorado.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, considerando a entrada em vigor da Deliberação CESEP nº 34/13, que regula o PPGD, estabelecendo novas regras sobre os cursos de mestrado e doutorado, bem como a decisão do Colegiado do PPGD sobre prazos para a entrega dos trabalhos de conclusão de disciplina, exame de qualificação e depósito de dissertação ou tese na reunião de 1º de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º. O curso de doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro meses) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 2º. Os prazos para cumprimento das etapas do curso de doutorado são as seguintes:

I. até o dia 30 de novembro do ano de ingresso para indicar o orientador, contando com a anuência deste;
II. até o dia 30 de outubro do segundo ano seguinte ao ingresso para apresentar a versão definitiva do projeto;
III. até o dia 15 de agosto do terceiro ano seguinte ao ingresso para realizar o exame de qualificação;
IV. até o dia 15 de janeiro do quarto ano seguinte ao ingresso para depositar a tese de doutorado, em oito vias, sendo uma delas aprovava pelo orientador, que deverá indicar ao Colegiado a banca examinadora, sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Portaria CPPGD nº 06/13, no que se refere à necessidade de depositar a tese trinta dias antes da defesa;
V. até o dia 15 de fevereiro do quarto ano seguinte ao ingresso para a realização da defesa da tese.

Art. 3º. O curso de mestrado terá duração mínima de 12 (doze meses) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º. Os prazos para cumprimento das etapas do curso de mestrado são as seguintes:

I. até o dia 30 de setembro do ano de ingresso para indicar o orientador, contando com a anuência deste;
II. até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte ao ingresso para apresentar a versão definitiva do projeto;
III. até o dia 15 de agosto do ano seguinte ao ingresso para realizar o exame de qualificação;
IV. até o dia 15 de janeiro do segundo ano seguinte ao ingresso para depositar a dissertação de mestrado, em seis vias, sendo uma delas aprovava pelo orientador, que deverá indicar ao Colegiado a banca examinadora, sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Portaria CPPGD nº 06/13, no que se refere à necessidade de depositar a dissertação trinta dias antes da defesa;

V. até o dia 15 de fevereiro do segundo ano seguinte ao ingresso para a realização da defesa da dissertação.

Art. 5º. Não serão homologadas pelo Colegiado a indicação de datas para a defesa de dissertação ou tese sem que o aluno tenha entregue na secretaria os trabalhos de conclusão de todas as disciplinas, no prazo previsto no artigo 1º da Portaria CPPGD nº 06/13.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução CPPGD nº 01, de 11 de junho de 2008 e a Resolução CPPGD nº 02, de 06 de maio de 2009.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2014.

**RICARDO LODI RIBEIRO**
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ**

Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Ciências Sociais
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito Stricto Sensu

# SÚMULAS DO COLEGIADO
# REUNIÃO DE 13.03.2012

## SÚMULA Nº 1

O ALUNO PODERÁ CURSAR DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS OU ELETIVAS DE OUTRA LINHA DE PESQUISA DESDE QUE TENHA A CONCORDÂNCIA DO SEU ORIENTADOR E DO PROFESSOR DA DISCIPLINA QUE SE PRETENDA CURSAR, PODENDO ESTA ÚLTIMA AUTORIZAÇÃO SER SUPRIDA PELA APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. NO CASO DE DISCIPLINA OBRIGATÓRIA DO DOUTORADO, SÓ PODERÁ SER CURSADA PELO MESTRANDO COM AUTORIZAÇÃO DO COLEGIADO E DO SEU ORIENTADOR. EM QUALQUER DOS CASOS, A DISCIPLINA CURSADA EM OUTRA LINHA VALERÁ SEMPRE COMO DISCIPLINA ELETIVA.

## SÚMULA Nº 2

O ALUNO DO DOUTORADO QUE CURSOU O MESTRADO NA MESMA LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA PODERÁ APROVEITAR ATÉ 03 (TRÊS) DISCIPLINAS DESTE COMO ELETIVAS DO DOUTORADO, OBSERVADA A IDENTIDADE DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E O PRAZO DE QUATRO ANOS CONTADOS RETROATIVAMENTE À DATA DO REQUERIMENTO.

## SÚMULA Nº 03

O PRAZO PARA A ENTREGA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE DISCIPLINA PODERÁ SER PRORROGADO COM A ANUÊNCIA DO PROFESSOR DA DISCIPLINA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO.

Obs: REVOGADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº

## SÚMULA Nº 04

O PRAZO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO E DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO OU TESE PODERÁ SER PRORROGADO COM AUTORIZAÇÃO DO ORIENTADOR, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSADO O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO CURSO. O ALUNO SÓ PODERÁ SOLICITAR PRORROGAÇÃO PARA DEPOSITAR A DISSERTAÇÃO OU TESE, APÓS TER SIDO SUBMETIDO À EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

Obs: REVOGADA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 6

## SÚMULA Nº 05

O ALUNO PODERÁ CURSAR O GRUPO DE PESQUISA INSTITUCIONAL, OFERECIDA NO ÂMBITO DA SUA LINHA DE PESQUISA OU NÃO, COMO DISCIPLINA ELETIVA, SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO REGIMENTAL DOS CRÉDITOS OBRIGATÓRIOS A ELES RELATIVOS.

## SÚMULA Nº 06

OS ALUNOS REGULARMENTE INSCRITOS EM OUTRO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PODERÃO CURSAR DISCIPLINA NO PROGRAMA COM ANUÊNCIA DA SUA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM, CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA E ANUÊNCIA DO PROFESSOR DA DISCIPLINA.

## SÚMULA Nº 07

NÃO SERÃO ADMITIDOS ALUNOS OUVINTES.

Portaria nº CPPGD/UERJ 02 de 16 de junho de 2.015.

Normatiza a seleção de bolsas de agências públicas e fomento do Programa de Pós-Graduação stricto sensu da Faculdade de Direito da UERJ.

Considerando a deliberação do Colegiado do PPGD/UERJ de 16/06/15, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito , resolve:

**Art. 1º** Para concessão da bolsa concedida por agência pública de fomento no PPGD da UERJ serão exigidos os seguintes requisitos dos candidatos:

a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Direito da UERJ;

b) ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;

c) não exercer atividade remunerada quando da efetivação da bolsa, conforme as disposições dos artigos 1º e 2º da Portaria Conjunta CAPES/CNPQ No. 1, de 15 de julho de 2010, da RN 17/2006 CNPQ – ANEXO IV, 4.2.3 e Portaria 64/2002, salvo atividades de magistério na rede pública de ensino;

d) ter residência na região metropolitana do Rio de Janeiro;

e) não possuir bolsa de fomento e de organismos nacionais e internacionais;

f) não ser funcionário/servidor (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o Curso;

g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

**Parágrafo Único:** O exercício superveniente das atividades poderá ser admitido, desde que não ultrapasse o valor da bolsa, em tempo parcial (20 horas semanais), com pertinência ao objeto da pesquisa e que não crie obstáculo ao seu desenvolvimento, dependendo de parecer circunstanciado favorável do orientador, que deverá ser protocolado na Secretaria e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

**Art. 2º** A comissão de seleção de bolsas deverá:

a) priorizar em sua seleção os alunos carentes definidos pelo Art.1º, III, §1º da Lei Estadual 6914/2014 e utilizar a renda média familiar dos alunos, devidamente comprovada no ato de inscrição do processo seletivo de bolsas, como critério inicial de classificação;

b) levar em conta os alunos que não residem originalmente no Estado do Rio de Janeiro e o desempenho acadêmico do aluno para a concessão das bolsas.

c) realizar entrevista com todos os candidatos, analisando o *currículo vitae* e o projeto de pesquisa no caso dos doutorandos.

**Art. 3º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015.

Ricardo Lodi Ribeiro

Coordenador do PPGD-UERJ

Prof. Dr. Ricardo Lodi Ribeiro
Coordenador do Programa
de Pós-Graduação
Faculdade de Direito / UERJ
Matrícula: 34967-0

FORMULÁRIO PARA BOLSA DE ESTUDOS

(O(a) candidato(a) deve anexar todos os documentos comprobatórios exigidos)

## I – DADOS PESSOAIS

### Identificação do (a) Estudante

| | | |
|---|---|---|
| Nome completo: | | |
| Linha de Pesquisa:<br>( ) Mestrado ( ) Doutorado | Estado Civil: | Data de nascimento: |
| Naturalidade: | UF: | País: |
| Cédula de identidade: | | CPF: |
| Possui filho(a)s?<br>( ) Sim ( ) Não.<br>Idade: | | |

### Endereços do (a) Estudante

| | | |
|---|---|---|
| Endereço do(a) Estudante na região metropolitana do Rio de Janeiro | | |
| Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) | | |
| Complemento | **Rio de Janeiro** | Bairro |
| Cidade | UF | CEP |

| | | |
|---|---|---|
| Endereço anterior do(a) Estudante | | |
| Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) | | |
| Complemento | | Bairro |
| Cidade | UF | CEP |

| | | |
|---|---|---|
| Endereço dos pais ou cônjuge/companheiro(a) do(a) Estudante | | |
| Logradouro (rua, avenida, praça, etc.) | | |
| Complemento | Bairro | |
| Cidade | UF | CEP |

II – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

**Atual fonte de recursos**

| | | |
|---|---|---|
| Trabalho: (anexar comprovante) | R$ | |
| Mesada: | R$ | |
| Outra fonte de renda: | R$ | Especificar: |
| **Valor total da renda mensal:** | R$ | |
| Recebe auxílio de genitores ou parentes próximos: | Sim ☐ Não ☐ | |
| Especifique a forma de auxílio: | | |
| Valor total em conta (s) corrente (s): (anexar extrato do mês de Dezembro do ano passado) | R$ | |
| Valor total em conta(s) poupança (s): (anexar extrato do mês de Dezembro do ano passado) | R$ | |
| É proprietário de bem imóvel e/ou automóvel? (anexar comprovante) | Sim ☐ Não ☐ | |
| Faz uso gratuito (cedido) imóvel e/ou automóvel que não seja de sua propriedade? (Carro, casa, apartamento, etc.) | Sim ☐ Não ☐ | |
| Especifique: | | |

**Despesas Mensais**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Aluguel: | R$ | | |
| Alimentação: | R$ | | |
| Transporte: | R$ | | |
| Carro próprio ☐ | Ônibus | Motocicleta ☐ | Não utiliza ☐ |
| Outro meio de transporte: | R$ | | |

| | |
|---|---|
| Outras despesas: | R$ |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Como mora** | | | |
| Pais ☐ | Sozinho ☐ | Parentes ☐ | República ☐ |
| Outros (Qual) | | | |
| Situação da moradia | | | |
| Própria ☐ | Alugada ☐ | Emprestada ☐ | Financiada ☐ |
| Valor (Se alugada ou financiada): | R$ | | |
| Situação da moradia dos pais ou cônjugue/companheiro (a) | | | |
| Própria ☐ | Alugada ☐ | Emprestada ☐ | Financiada ☐ |
| Valor (Se alugada ou financiada): | R$ | | |

IV – FORMAÇÃO

**Graduação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome da Universidade | | | Sigla | |
| Local | | UF | País | |
| Situação da IES<br>Pública: ☐ | Particular: ☐ | Comunitária: ☐ | Bolsa de estudos:<br>Sim: ☐ | Não: ☐ |

**Mestrado**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome da Universidade | | | Sigla | |
| Local | | UF | País | |
| Situação<br>Pública: ☐ | Particular: ☐ | Comunitária: ☐ | Bolsa de estudos<br>Sim: ☐ | Não: ☐ |

## V – SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA E DADOS DE FAMILIARES

Colocar dados do núcleo familiar e dependentes.

Pais para candidato(a)s solteiro (a).

Cônjuge ou companheiro (a) se casado (a) ou unido (a).

1º membro

| Nome | | Grau de parentesco |
|---|---|---|
| Profissão | Fonte de renda | Valor da renda mensal (anexar comprovante) R$ |
| Estado Civil | Escolaridade | Idade |

2º membro

| Nome | | Grau de parentesco |
|---|---|---|
| Profissão | Fonte de renda | Valor da renda mensal (anexar comprovante) R$ |
| Estado Civil | Escolaridade | Idade |

3º membro

| Nome | | Grau de parentesco |
|---|---|---|
| Profissão | Fonte de renda | Valor da renda mensal (anexar comprovante) R$ |
| Estado Civil | Escolaridade | Idade |

## VI – ATIVIDADES PROFISSIONAIS JÁ EXERCIDAS OU EM EXERCÍCIO DO CANDIDATO (A)

Atividade 1

| Tipo de atividade | Período de execução |
|---|---|
| Tarefa executada | |
| | |

| |
|---|
| |
| |

Atividade 2

| Tipo de atividade | Período de execução |
|---|---|
| Tarefa executada | |
| | |
| | |
| | |

Atividade 3

| Tipo de atividade | Período de execução |
|---|---|
| Tarefa executada | |
| | |
| | |
| | |

VII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA BOLSA DE ESTUDOS:

| |
|---|
| |
| |
| |
| |
| |
| |